



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 08/2005**

**Brasília - DF, 25 de fevereiro de 2005.**



## **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 08/2005**

**Brasília - DF, 25 de fevereiro de 2005.**

### **ÍNDICE**

#### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO Nº 5.376, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil, e dá outras providências.....7

#### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004. - Retificação**

Transforma e altera a subordinação do 5º Batalhão de Engenharia de Combate, e dá outras providências..21

##### **PORTARIA Nº 941, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004. - Retificação**

Organiza a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e dá outras providências.....21

##### **PORTARIA Nº 942, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004. - Retificação**

Reorganiza a 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército e dá outras providências.....21

##### **PORTARIA Nº 943, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004. - Retificação**

Transforma e altera a subordinação do 12º Batalhão de Engenharia de Combate, e dá outras providências.....21

##### **PORTARIA Nº 043-A, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) e dá outras providências.....22

##### **PORTARIA Nº 044-A, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Estabelece as medidas para implantação de nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências.....22

##### **PORTARIA Nº 050, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Aprova a Diretriz para a Reestruturação da Área de Ciência e Tecnologia do Exército e dá outras providências.....23

##### **PORTARIA Nº 062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Cria o Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem e dá outras providências.....30

##### **PORTARIA Nº 063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Organiza a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem e dá outras providências.....31

##### **PORTARIA Nº 064, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Reorganiza a 2ª Divisão de Exército e dá outras providências.....31

<b><u>PORTARIA Nº 068, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Cria o exórdio e o toque de “Presença de Ex-Combatente” e dá outras providências.....	32
<b><u>PORTARIA Nº 090, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Cria o Centro de Instrução de Operações de Paz e dá outras providências.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 091, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Reorganiza o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 092, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Extingue a 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada e dá outras providências.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 093, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Reorganiza a 6ª Brigada de Infantaria Blindada e dá outras providências.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 094, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Reorganiza a 3ª Divisão de Exército e dá outras providências.....	37

### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

<b><u>PORTARIA Nº 17-DEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.</u></b>	
Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical para ingresso na Qualificação Militar dos Cabos e Soldados Músicos (QM 00-12) (IR/ECHM – IR 60-23).....	38
<b><u>PORTARIA Nº 19-DEP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos a cargo do DEP e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens Vinculados que funcionarão em 2005, aprovados pela Portaria Nº 77-DEP, de 19 Ago 04.....	43

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 029-SGEx, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Alteração de data de aniversário de Organização Militar.....	47

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

#### **GABINETE DO MINISTRO**

<b><u>PORTARIA Nº 165, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Dispensa militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa.....	47

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 049, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Autorização e designação para realização de visitas técnicas.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 051, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Designação de praça.....	48

<b><u>PORTARIA Nº 052, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Dispensa de integrar a Força Tarefa do Exército Argentino na Força de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU) em Chipre.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 053, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em evento internacional.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 054, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em intercâmbio.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 055, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em conferência internacional.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 056, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em evento internacional.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 057, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Autorização para afastamento do País de servidor civil.....	50
<b><u>PORTARIAS DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 857 E 858, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u></b>	
Apostilamentos.....	51

### **COMANDO DA AERONÁUTICA**

#### **GABINETE DO COMANDANTE**

<b><u>PORTARIA Nº 204-SC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Concessão da Medalha Bartolomeu de Gusmão.....	51

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>NOTA Nº 001-VCH, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa.....	52

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 020-DGP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, “ex-offício”, sem indenização à União Federal.....	53
<b><u>PORTARIAS Nº 003 A 006-S1-DGP/DAPROM, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.</u></b>	
Nomeação e inclusão de oficiais.....	53

### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

<b><u>PORTARIA Nº 016-DEP, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Ciências Militares, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova” da Colômbia.....	58

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIAS Nº 030 A 032-SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	59
<b><u>PORTARIAS Nº 033 A 035-SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 036-SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.</u></b>	
Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	78

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 05 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Autorização para participação em ação de capacitação.....78

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 5.376, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso XVIII, da Constituição,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as entidades privadas e a comunidade, responsáveis pelas ações de defesa civil em todo o território nacional, constituirão o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º As ações de defesa civil são articuladas pelos órgãos do SINDEC e objetivam, fundamentalmente, a redução dos desastres, que compreendem os seguintes aspectos globais:

- I - a prevenção de desastres;
- II - a preparação para emergências e desastres;
- III - a resposta aos desastres;
- IV - a reconstrução e a recuperação.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - defesa civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - situação de emergência: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - estado de calamidade pública: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 4º O SINDEC tem por finalidade:

I - planejar e promover a defesa permanente contra desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no País;

II - realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres;

III - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;

IV - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, e reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;

V - promover a articulação e coordenar os órgãos do SINDEC em todo o território nacional.

Art. 5º Integram o SINDEC:

I - órgão superior: o Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, responsável pela formulação e deliberação de políticas e diretrizes do Sistema;

II - órgão central: a Secretaria Nacional de Defesa Civil, responsável pela articulação, coordenação e supervisão técnica do Sistema;

III - órgãos regionais: as Coordenadorias Regionais de Defesa Civil - CORDEC, ou órgãos correspondentes, localizadas nas cinco macrorregiões geográficas do Brasil e responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema em nível regional;

IV - órgãos estaduais: Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil - CEDEC ou órgãos correspondentes, Coordenadoria de Defesa Civil do Distrito Federal ou órgão correspondente, inclusive as suas regionais, responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema em nível estadual;

V - órgãos municipais: Coordenadorias Municipais de Defesa Civil - COMDEC ou órgãos correspondentes e Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondentes, responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema em nível municipal;

VI - órgãos setoriais: os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, que se articulam com os órgãos de coordenação, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;

VII - órgãos de apoio: órgãos públicos e entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias, que apóiam os demais órgãos integrantes do Sistema.

Art. 6º O Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo integrante da estrutura regimental do Ministério da Integração Nacional, tem por finalidade a formulação e deliberação de diretrizes governamentais em matéria de defesa civil, e por competência:

I - aprovar normas e procedimentos para articulação das ações federais com o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, bem como a cooperação de entidades privadas, tendo em vista a atuação coordenada das atividades de defesa civil;

II - aprovar e atualizar a política nacional de defesa civil e as diretrizes de ação governamental, referentes ao assunto;

III - recomendar aos diversos órgãos integrantes do SINDEC ações prioritárias que possam prevenir ou minimizar os desastres naturais ou provocados pelo homem;

IV - aprovar os critérios para a declaração, a homologação e o reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

V - aprovar os planos e programas globais e setoriais elaborados pelo SINDEC;



VI - deliberar sobre as ações de cooperação internacional ou estrangeira, de interesse do SINDEC, observadas as normas vigentes;

VII - aprovar a criação de comissões técnicas interinstitucionais para realização de estudos, pesquisas e trabalhos especializados, de interesse da defesa civil;

VIII - designar grupos de trabalhos emergenciais interinstitucionais com o objetivo de articular e agilizar as ações federais em situações de desastre de grande intensidade;

IX - aprovar critérios técnicos para análise e aprovação de obras e serviços, destinados a prevenir riscos, minimizar danos e recuperar áreas deterioradas por desastres;

X - elaborar o regimento interno, que disporá sobre seu funcionamento, bem como propor alterações;

XI - submeter o regimento interno para aprovação do Ministro de Estado da Integração Nacional.

Art. 7º O CONDEC compõe-se de:

I - Plenário;

II - Comitê Consultivo;

III - Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Os Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho serão instituídos pelo Presidente do CONDEC, com o fim de promover estudos e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à composição plenária do Conselho, que definirá no ato da sua criação os objetivos específicos, a composição e prazo para conclusão do trabalho.

Art. 8º O plenário do CONDEC será presidido pelo Secretário Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional e será composto por um representante de cada órgão a seguir indicado:

I - Ministério da Justiça;

II - Ministério da Defesa;

III - Ministério das Relações Exteriores;

IV - Ministério da Fazenda;

V - Ministério dos Transportes;

VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII - Ministério da Educação;

VIII - Ministério da Cultura;

IX - Ministério do Trabalho e Emprego;

X - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

XI - Ministério da Saúde;

XII - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

XIII - Ministério de Minas e Energia;

XIV - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XV - Ministério das Comunicações;

XVI - Ministério da Ciência e Tecnologia;

XVII - Ministério do Meio Ambiente;

XVIII - Ministério do Esporte;

XIX - Ministério do Turismo;

XX - Ministério da Integração Nacional;

XXI - Ministério do Desenvolvimento Agrário;

XXII - Ministério das Cidades;

XXIII - Ministério da Previdência Social;

XXIV - Casa Civil da Presidência da República;

XXV - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

XXVI - Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República;

XXVII - Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XXVIII - Comando da Marinha;

XXIX - Comando do Exército;

XXX - Comando da Aeronáutica.

§ 1º Os membros do CONDEC, titulares e suplentes, serão designados pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, mediante indicação dos órgãos representados.

§ 2º O CONDEC reunir-se-á em caráter ordinário no mínimo uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 3º Em caráter de urgência, o Presidente do CONDEC poderá deliberar **ad referendum** do colegiado.

Art. 9º O Comitê Consultivo, unidade de assessoramento ao CONDEC, será integrado por titulares:

I - dos órgãos de defesa civil regionais;

II - dos órgãos de defesa civil estaduais;

III - dos órgãos de defesa civil do Distrito Federal.

Art. 10. À Secretaria Nacional de Defesa Civil, na qualidade de órgão central do SINDEC, compete:

I - promover e coordenar as ações de defesa civil, articulando e integrando os órgãos do SINDEC em todos os níveis;

II - normatizar, acompanhar e orientar as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SINDEC;

III - promover, em articulação com os Estados, Municípios e o Distrito Federal, a organização e a implementação das COMDECs, ou órgãos correspondentes, e dos NUDECs, ou entidades correspondentes;

IV - definir as áreas prioritárias para investimentos que contribuam para minimizar as vulnerabilidades dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e das macrorregiões geográficas do País;

V - promover estudos referentes às causas e possibilidades de ocorrência de desastre de qualquer origem, sua incidência, extensão e conseqüência;

VI - sistematizar e integrar informações no âmbito do SINDEC;

VII - elaborar, atualizar e propor ao CONDEC a política nacional de defesa civil e as diretrizes da ação governamental na área de defesa civil, bem como promover a sua implementação;

VIII - consolidar e compatibilizar planos e programas globais, regionais e setoriais, observadas as políticas e as diretrizes da ação governamental de defesa civil;

IX - manter o Grupo de Apoio a Desastres, formado por equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas, por solicitação expressa de Estados, Municípios e do Distrito Federal;

X - elaborar e implementar planos de contingência de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto, na sua esfera de atuação;

XI - executar programa de capacitação de recursos em defesa civil e apoiar os Estados, Distrito Federal e Municípios nessas atividades;

XII - incentivar, em nível nacional, as atividades de desenvolvimento de recursos humanos em defesa civil;

XIII - incentivar a implantação de Centros Universitários de Ensino e Pesquisa sobre Desastres - CEPED ou núcleos multidisciplinares destinados à pesquisa, extensão e capacitação de recursos humanos com vistas ao gerenciamento e à execução de atividades de defesa civil;

XIV - criar grupos de trabalho com o objetivo de prestar o apoio técnico necessário à atuação de órgãos ou entidades na área de defesa civil;

XV - propor ao CONDEC critérios para a declaração, a homologação e o reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

XVI - emitir parecer sobre relatórios e pleitos relativos ao reconhecimento da situação de emergência e do estado de calamidade pública;

XVII - propor ao Ministro de Estado da Integração Nacional o reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CONDEC;

XVIII - prestar apoio técnico e administrativo ao CONDEC e à Junta Deliberativa do Fundo Especial para Calamidades Públicas - FUNCAP, criado pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969;

XIX - participar do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON, na forma do Decreto-Lei nº 1.809, de 7 de outubro de 1980, e legislação complementar;

XX - implantar e operacionalizar o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD, e promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SINDEC;

XXI - promover e orientar tecnicamente os Municípios, em articulação com os Estados e o Distrito Federal, a organização e a implementação de comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais, em circunstâncias de desastres;

XXII - implantar e implementar os Sistemas de Informações sobre Desastres no Brasil - SINDESB, o Sistema de Monitorização de Desastres, o Sistema de Alerta e Alarme de Desastres, o Sistema de Resposta aos Desastres, o Sistema de Auxílio e Atendimento à População e o Sistema de Prevenção e de Reconstrução, no âmbito do SINDEC, e incentivar a criação e interligação de centros de operações nos seus três níveis;

XXIII - propor critérios técnicos para análise e aprovação de obras e serviços destinados a prevenir riscos, minimizar danos e recuperar áreas deterioradas por desastres;

XXIV - dar prioridade ao apoio às ações preventivas e às demais relacionadas com a minimização de desastres;

XXV - participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, inclusive acidente nuclear;

XXVI - promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais internacionais de proteção e defesa civil, participando como membro representante da Defesa Civil Brasileira.

Parágrafo único. À Secretaria Nacional de Defesa Civil caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos de secretaria do CONDEC e seus comitês e grupos de trabalho.

Art. 11. Aos órgãos regionais compete:

I - coordenar, orientar e avaliar, em nível regional, as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SINDEC;

II - realizar estudos sobre a possibilidade de ocorrência de desastre de qualquer origem, sua incidência, extensão e consequência;

III - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;

IV - coordenar a elaboração e implementação de planos diretores de defesa civil, planos de contingência e planos de operações, bem como projetos relacionados com o assunto;

V - facilitar e consolidar os planos e programas estaduais de defesa civil, para a elaboração de planos regionais;

VI - apoiar as atividades de capacitação de recursos humanos direcionadas às ações de defesa civil;

VII - apoiar a distribuição e o controle de suprimentos às populações atingidas por desastres, em articulação com órgãos assistenciais integrantes do SINDEC;

VIII - incentivar a implementação de COMDECs, ou órgãos correspondentes, e de NUDECs, ou entidades correspondentes;

IX - promover nos Municípios, em articulação com os Estados e o Distrito Federal, a organização e a implementação de comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais, em circunstâncias de desastres;

X - participar dos Sistemas de que trata o art. 22 e promover a criação e interligação de centros de operações;

XI - dar prioridade ao apoio às ações preventivas e às demais relacionadas com a minimização de desastres.

Art. 12. Aos órgãos estaduais e do Distrito Federal compete:

I - articular, coordenar e gerenciar as ações de defesa civil em nível estadual;

II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a defesa civil;

III - elaborar e implementar planos diretores de defesa civil, planos de contingência e de operações, bem como programas e projetos relacionados com o assunto;

IV - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

V - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

VI - promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede estadual e do Distrito Federal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

VII - manter a SEDEC e a CORDEC, ou órgão correspondente, informados sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;

VIII - propor à autoridade competente a homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, de acordo com critérios estabelecidos pelo CONDEC e, em casos excepcionais, definidos pelo CONDEC, a sua decretação;

IX - apoiar a coleta, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população atingida em situação de desastres;

X - promover e apoiar a implementação e o funcionamento das COMDECs, ou órgãos correspondentes, e dos NUDECs, ou entidades correspondentes;

XI - promover nos Municípios e no Distrito Federal, em articulação com as COMDECs, ou órgãos correspondentes, a organização e a implementação de comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais, em circunstâncias de desastres;

XII - capacitar e apoiar os Municípios e o Distrito Federal a procederem à avaliação de danos e prejuízos nas áreas atingidas por desastres;

XIII - participar dos Sistemas de que trata o art. 22 e promover a criação e a interligação de centros de operações;

XIV - orientar as vistorias de áreas de risco, intervir ou recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;

XV - realizar exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XVI - dar prioridade ao apoio às ações preventivas e às relacionadas com a minimização de desastres.

§ 1º O órgão estadual de defesa civil poderá criar as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC como parte integrante da sua estrutura e estabelecer suas atribuições com a finalidade de articular e coordenar as ações de defesa civil no conjunto dos Municípios que constituem suas áreas de atuação.

§ 2º Os Estados poderão exercer, na sua jurisdição, o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres.

Art. 13. Às COMDECs, ou órgãos correspondentes, compete:

I - articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;

II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;

III - elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VII - promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

VIII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

IX - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

X - analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição;

XI - manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;

XII - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;

XIV - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CONDEC;

XV - vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

XVI - executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XVII - planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

XVIII - participar dos Sistemas de que trata o art. 22, promover a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;

XIX - promover a mobilização comunitária e a implantação de NUDECs, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;

XX - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XXI - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios.

§ 1º O órgão municipal de defesa civil poderá criar Distritais de Defesa Civil, ou órgãos correspondentes, como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições, com a finalidade de articular e executar as ações de defesa civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município.

§ 2º Os Municípios poderão exercer, na sua jurisdição, o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres.

Art. 14. Os NUDECs, ou entidades correspondentes, funcionam como centros de reuniões e debates entre a COMDEC e as comunidades locais e planejam, promovem e coordenam atividades de defesa civil, com destaque para:

I - a avaliação de riscos de desastres e a preparação de mapas temáticos relacionados com as ameaças, as vulnerabilidades dos cenários e com as áreas de riscos intensificados;

II - a promoção de medidas preventivas estruturais e nãoestruturais, com o objetivo de reduzir os riscos de desastres;

III - a elaboração de planos de contingência e de operações, objetivando a resposta aos desastres e de exercícios simulados, para aperfeiçoá-los;

IV - o treinamento de voluntários e de equipes técnicas para atuarem em circunstâncias de desastres;

V - a articulação com órgãos de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres; e

VI - a organização de planos de chamadas, com o objetivo de otimizar o estado de alerta na iminência de desastres.

Art. 15. Aos órgãos setoriais, em nível federal, por intermédio de suas secretarias, entidades e órgãos vinculados, e em articulação com o órgão central do SINDEC, além de outras atividades de acordo com as respectivas competências legais, caberá:

I - ao Ministério da Justiça, coordenar as ações do Sistema Nacional de Segurança Pública e a atuação das Polícias Federais, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre;

II - ao Ministério da Defesa, coordenar as operações combinadas das Forças Singulares nas ações de defesa civil;

III - ao Ministério das Relações Exteriores, coordenar as ações que envolvam o relacionamento com outros países e com organismos internacionais e estrangeiros, quanto à cooperação logística, financeira, técnica e científica e participações conjuntas em atividade de defesa civil;

IV - ao Ministério da Fazenda, adotar medidas de caráter financeiro, fiscal e creditício, destinadas ao atendimento de populações em áreas em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

V - ao Ministério dos Transportes, adotar medidas de preservação e de recuperação dos sistemas viários e terminais de transportes terrestres, marítimos e fluviais, em áreas atingidas por desastres, bem como controlar o transporte de produtos perigosos;

VI - ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, promover ações preventivas relacionadas com desastres ocasionados especialmente por pragas vegetais e animais; adotar medidas para o atendimento das populações nas áreas atingidas por desastres, providenciando a distribuição de sementes, insumos e alimentos; fornecer dados e análises relativas a previsões meteorológicas e climáticas, com vistas às ações de defesa civil;

VII - ao Ministério da Educação, cooperar com o programa de desenvolvimento de recursos humanos e difundir, por intermédio das redes de ensino formal e informal, conteúdos didáticos relativos à prevenção de desastres e à defesa civil e, por intermédio das universidades federais, realizar e difundir pesquisas sismológicas de interesse do SINDEC;

VIII - ao Ministério da Cultura, promover o desenvolvimento do senso de percepção de risco na população brasileira e contribuir para o incremento de mudança cultural relacionada com a redução dos desastres;

IX - ao Ministério do Trabalho e Emprego, promover ações que visem a prevenir ou minimizar os acidentes de trabalho e danos aos trabalhadores em circunstâncias de desastres;

X - ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, prestar assistência social às populações em situação de desastre e apoiá-las com suprimentos necessários à sobrevivência, especialmente alimentos;

XI - ao Ministério da Saúde, implementar e supervisionar ações de saúde pública, o suprimento de medicamentos, o controle de qualidade da água e dos alimentos e a promoção da saúde em circunstâncias de desastre; promover a implantação de atendimento pré-hospitalar e de unidades de



emergência, supervisionar a elaboração de planos de mobilização e de segurança dos hospitais em circunstâncias de desastre; e difundir, em nível comunitário, técnicas de reanimação cardiorrespiratória básica e de primeiros socorros;

XII - ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, propor medidas com o objetivo de minimizar prejuízos que situações de desastres possam provocar aos meios produtivos nacionais e participar ativamente da prevenção de desastres humanos de natureza tecnológica;

XIII - ao Ministério de Minas e Energia, planejar e promover a redução da degradação ambiental causada por mineração e garimpos, a monitorização das condições hidrológicas e dos deflúvios das barragens dos sistemas hidrelétricos e das bacias hidrográficas;

XIV - ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dar prioridade à alocação de recursos para assistência às populações e à realização de obras e serviços de prevenção e recuperação, nas áreas sujeitas a desastres e em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

XV - ao Ministério das Comunicações, adotar medidas objetivando garantir e dar prioridade aos serviços de telecomunicações nas áreas afetadas por desastres e estimular a participação dos órgãos de comunicação nas atividades de prevenção e preparação, bem como a mobilização de radioamadores, em situação de desastres;

XVI - ao Ministério da Ciência e Tecnologia, desenvolver estudos e pesquisas que permitam determinar áreas de riscos, bem como fornecer informações destinadas à orientação das ações de defesa civil e análises relativas às previsões meteorológicas;

XVII - ao Ministério do Meio Ambiente, estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à proteção do meio ambiente, ao uso racional de recursos naturais renováveis com o objetivo de reduzir desastres; fornecer dados e análises relativas à monitorização de rios e açudes, com vistas às ações de defesa civil e promover o controle de cheias e inundações;

XVIII - ao Ministério do Esporte, incrementar as práticas esportivas com o objetivo de reduzir as vulnerabilidades aos desastres humanos de natureza social e os riscos relacionados com a juventude marginalizada;

XIX - ao Ministério do Turismo, propor medidas com o objetivo de reduzir os impactos negativos nas atividades turísticas, em circunstâncias de desastres;

XX - ao Ministério da Integração Nacional, promover e coordenar as ações do SINDEC, por intermédio da Secretaria Nacional de Defesa Civil, e compatibilizar os planos de desenvolvimento regional com as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastre;

XXI - ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, contribuir para a redução dos desastres humanos em áreas relacionadas com suas atividades;

XXII - ao Ministério das Cidades, gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano voltadas para a recuperação e a reconstrução de moradias para a população de baixa renda afetada por desastres e em obras e serviços de saneamento em áreas de risco;

XXIII - ao Ministério da Previdência Social, apoiar as populações flageladas, no âmbito de suas atribuições;

XXIV - à Casa Civil da Presidência da República, o apoio com levantamentos realizados pelo Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM;

XXV - ao Gabinete de Segurança Institucional, apoiar o SINDEC com atividades de informações e outras relacionadas com suas atribuições;

XXVI - à Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais, articular as ações dos diversos poderes e escalões governamentais em proveito do SINDEC;

XXVII - à Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, apoiar o SINDEC em atividades de divulgação;

XXVIII - ao Comando do Exército, cooperar com as ações de resposta aos desastres e reconstrução e de busca e salvamento; participar de atividades de prevenção e de reconstrução; apoiar as ações de defesa civil com pessoal, material e meios de transporte;

XXIX - ao Comando da Marinha, coordenar as ações de redução de danos relacionados com sinistros marítimos e fluviais e participar das ações de salvamento de naufragos; apoiar as ações de resposta a desastres, com hospitais fluviais, ocorridos na Amazônia; apoiar as ações de defesa civil com pessoal, material e meios de transporte;

XXX - ao Comando da Aeronáutica, coordenar as ações de evacuações aeromédicas e missões de misericórdia, cooperar nas ações de busca e salvamento; apoiar as ações de defesa civil com pessoal, material e meios de transporte.

§ 1º Os órgãos federais localizados nos Estados e nos Municípios estão autorizados a participar do SINDEC em nível estadual e municipal e a se fazerem representar em seus respectivos Conselhos, caso sejam solicitados pela autoridade competente.

§ 2º Nos Estados e Municípios, os órgãos setoriais correspondem aos de nível federal e desempenharão atividades de defesa civil de acordo com suas atribuições legais, em articulação com os respectivos órgãos de defesa civil, nos âmbitos de suas jurisdições.

Art. 16. Aos órgãos de apoio compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas com suas atividades normais, mediante articulação prévia com os órgãos de coordenação do SINDEC.

Art. 17. O estado de calamidade pública e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos pelo CONDEC, serão declarados mediante decreto do Governador do Distrito Federal ou do Prefeito Municipal.

§ 1º A homologação do ato de declaração do estado de calamidade pública ou da situação de emergência, mediante decreto do Governador do Estado, é condição para ter efeito jurídico no âmbito da administração estadual, e ocorrerá quando solicitado pelo Prefeito Municipal, que declarará as medidas e ações municipais já em curso, sua capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados e não suficientes para o restabelecimento da normalidade no Município.

§ 2º O Governador do Estado poderá praticar o ato de declaração atingindo um ou mais Municípios em circunstâncias de desastres que venham a exigir a ação imediata na esfera de sua administração.

§ 3º O reconhecimento do ato de declaração do estado de calamidade pública ou da situação de emergência, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional, é condição para ter efeito jurídico no âmbito da administração federal e ocorrerá quando solicitado pelo Governo do Estado ou do Distrito Federal, que declarará as medidas e ações estaduais já em curso, sua capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados e não suficientes para o restabelecimento da normalidade dos Municípios.

§ 4º Em casos excepcionais, o Governo Federal poderá emitir o reconhecimento, à vista do decreto municipal, antes da homologação estadual.

§ 5º Em qualquer caso, os atos de declaração, homologação e reconhecimento e suas prorrogações serão expedidas pelas autoridades competentes, até completarem, no máximo, cento e oitenta dias.

§ 6º Todos esses atos, obrigatoriamente, serão fundamentados tecnicamente pelo órgão de defesa civil competente, baseado na avaliação de danos que comprove a anormalidade ou agravamento da situação anterior, à luz dos critérios estabelecidos pelo CONDEC.

Art. 18. Em situações de desastre, as ações de resposta e de reconstrução e recuperação serão da responsabilidade do Prefeito Municipal ou do Distrito Federal.

§ 1º Quando a capacidade de atendimento da administração municipal estiver comprovadamente empregada, compete ao Governo, estadual ou federal, que confirmar o estado de calamidade pública ou a situação de emergência, a atuação complementar de resposta aos desastres e de recuperação e reconstrução, no âmbito de suas respectivas administrações.

§ 2º Caberá aos órgãos públicos localizados na área atingida a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias.

§ 3º A atuação dos órgãos federais, estaduais e municipais na área atingida far-se-á em regime de cooperação, cabendo à COMDEC, ou ao órgão correspondente, ativar imediatamente um comando operacional para administrar todas as ações e medidas de resposta ao desastre, estabelecendo, dependendo de suas características e complexidade, comando unificado acordado entre as entidades envolvidas com o atendimento do desastre.

Art. 19. Em casos de estado de calamidade pública, o Ministro de Estado da Integração Nacional poderá contratar pessoal técnico especializado para a prestação de serviços eventuais nas ações de defesa civil, observado o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 20. Para o cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas neste Decreto, os órgãos e entidades públicas federais integrantes do SINDEC utilizarão recursos próprios, objeto de dotações orçamentárias específicas, as quais poderão ser suplementadas por intermédio da abertura de crédito extraordinário, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 21. O CENAD a que se refere o art. 10, inciso XX, terá as seguintes competências:

- I - consolidar as informações de riscos e desastres;
- II - monitorar os parâmetros de eventos adversos;
- III - difundir alerta e alarme de desastres e prestar orientações preventivas à população;
- IV - coordenar as ações de respostas aos desastres; e
- V - mobilizar recursos para pronta resposta às ocorrências de desastres.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais, distrital e municipais de defesa civil poderão criar, no âmbito de suas administrações, centros com as mesmas competências do CENAD, que serão interligados ao órgão central para integrarem rede de informações de defesa civil.

Art. 22. Constituem instrumentos do SINDEC:

I - Sistema de Informações sobre Desastres no Brasil – SINDESB, que permitirá o conhecimento das ocorrências de maior prevalência no País, além de possibilitar o aprofundamento dos estudos epidemiológicos, orientar o planejamento e facilitar a tomada das decisões na busca pela redução dos desastres e das suas conseqüências;

II - Sistema de Monitorização de Desastres, que permitirá o compartilhamento de informações, a monitorização de parâmetros dos eventos adversos, em articulação com os órgãos de previsão e prognósticos da administração pública federal, estadual e municipal;

III - Sistema de Alerta e Alarme de Desastres, que possibilitará a emissão de boletins antecipados, resultando na tomada de decisão oportuna, na redução do tempo de resposta, na antecipação de medidas preventivas e na rápida mobilização de recursos para pronto atendimento emergencial;

IV - Sistema de Resposta aos Desastres, que permitirá a pronta mobilização dos grupos estaduais e federais de respostas aos desastres, além da alocação de recursos para pronta resposta ao atendimento emergencial de desastres;

V - Sistema de Auxílio e Atendimento à População, que orientará a população atingida pelo desastre sobre medidas de socorro e proteção, e coordenará os esforços para alocar recursos materiais para o auxílio dos desabrigados; e

VI - Sistema de Prevenção e de Reconstrução, que coordenará os estudos de ameaças, vulnerabilidades e riscos, e a implementação de medidas estruturais (obras de engenharia) tanto preventivas quanto as de reconstrução, especialmente a relocação de famílias de áreas de risco atingidas pelos desastres, dentre outras.

Art. 23. Os arts. 2º e 8º do Decreto nº 1.080, de 8 de março de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A condição para a aplicação dos recursos previstos nas ações estabelecidas no art. 1º deste Decreto é o reconhecimento do estado de calamidade pública ou da situação de emergência pelo Governo Federal.

§ 1º O reconhecimento do ato de declaração do estado de calamidade pública ou da situação de emergência, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional, é condição para ter efeito jurídico no âmbito da administração federal, e ocorrerá quando solicitado pelo Governo Estadual ou do Distrito Federal, que declarará as medidas e ações estaduais em curso, sua capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados e não suficientes para o restabelecimento da normalidade dos Municípios.

§ 2º Em casos excepcionais, o Governo Federal poderá emitir o reconhecimento, à vista do decreto municipal antes da homologação estadual.” (NR)

“Art. 8º No caso de aplicação urgente de recursos financeiros para área em estado de calamidade pública ou situação de emergência, poderá o presidente da Junta Deliberativa autorizar despesas **ad referendum** da Junta, as quais serão justificadas no prazo máximo de setenta e duas horas.” (NR)

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogados o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e o Decreto nº 4.980, de 4 de fevereiro de 2004.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 33, de 18 de fevereiro de 2005 – Seção 1).

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Transforma e altera a subordinação do 5º Batalhão de Engenharia de Combate, e dá outras providências.

**RETIFICAÇÃO**

(Publicada no Boletim do Exército nº 52, de 23 de dezembro de 2004, 2ª Parte).

**No Art. 1º**

**onde se lê:** “I - é transformado em 5º Batalhão de Engenharia Blindado;”

**leia-se:** “I - é transformado em 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado;”

**PORTARIA Nº 941, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Organiza a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e dá outras providências.

**RETIFICAÇÃO**

(Publicada no Boletim do Exército nº 52, de 23 de dezembro de 2004, 2ª Parte).

**No Art. 1º**

**onde se lê:** “- 5º Batalhão de Engenharia Blindado;”

**leia-se:** “- 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado;”

**PORTARIA Nº 942, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército e dá outras providências.

**RETIFICAÇÃO**

(Publicada no Boletim do Exército nº 52, de 23 de dezembro de 2004, 2ª Parte).

**No Art. 1º**

**onde se lê:** “- Centro de Instrução Marechal Hermes;”

**leia-se:** “- Campo de Instrução Marechal Hermes;”

**PORTARIA Nº 943, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Transforma e altera a subordinação do 12º Batalhão de Engenharia de Combate, e dá outras providências.

**RETIFICAÇÃO**

(Publicada no Boletim do Exército nº 52, de 23 de dezembro de 2004, 2ª Parte).

**No Art. 1º**

**onde se lê:** “I - é transformado em 12º Batalhão de Engenharia Blindado;”

**leia-se:** “I - é transformado em 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado;”

**PORTARIA Nº 043-A, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, que tem o objetivo de atualizar e ampliar os conhecimentos sobre Política, Estratégia e Alta Administração para os coronéis possuidores do Curso de Altos Estudos Militares (CAEM) e habilitar os oficiais não possuidores do CAEM para o exercício de cargos e funções de assessor na alta administração do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de política, estratégia e alta administração do Exército;

II - funcione nas formas de ensino presencial e de ensino a distância (EAD), sob a coordenação da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

IV - tenha como universo de seleção os coronéis voluntários possuidores do CAEM e os coronéis não possuidores do CAEM que atendam aos requisitos constantes do art. 6º da Portaria do Comandante do Exército nº 341, de 8 de junho de 2004;

V - tenha o limite máximo de vagas fixado, anualmente, pelo Estado-Maior do Exército; e

VI -tenha a confecção da Relação Inicial dos Oficiais Selecionados (RIOS) conduzida pelo Departamento-Geral do Pessoal, e a condução da fase decisória a cargo do Gabinete do Comandante do Exército.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 030-EME, de 11 de agosto de 1987, e nº 025-EME, de 28 de abril de 2000.

**PORTARIA Nº 044-A, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Estabelece as medidas para implantação de nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer as medidas para a implantação de nova sistemática de formação de sargentos de carreira.

Art. 2º Definir como premissas básicas para o curso de formação de sargentos (CFS) de carreira:

I – atender quantitativa e qualitativamente às necessidades do Exército em recursos humanos;

II – buscar valorar, na seleção, os candidatos possuidores de habilitações adquiridas em cursos e estágios de interesse do Exército Brasileiro, seja na área militar ou civil;

III – contemplar a nova sistemática nas Instruções Reguladoras para o Concurso de Admissão e Matrícula para o CFS/2006;

IV – ter duração aproximada de 77 (setenta e sete) semanas, conduzidas em regime de internato, e realizado em dois períodos, um básico e um de qualificação; e

V – funcionar o período básico em organizações militares (OM) corpo de tropa designadas pelo Estado-Maior do Exército, por proposta do Comando de Operações Terrestres, e o período de qualificação nas diversas escolas de formação de sargentos de carreira.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército, ouvidos os órgãos envolvidos, planeje, oriente, coordene e controle os trabalhos a serem desenvolvidos para implementação das medidas necessárias.

Art. 4º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área promovam a divulgação da nova sistemática e adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 050, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Aprova a Diretriz para a Reestruturação da Área de Ciência e Tecnologia do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Reestruturação da Área de Ciência e Tecnologia do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **DIRETRIZ PARA A REESTRUTURAÇÃO DA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO**

##### **1. FINALIDADE**

Regular as ações a realizar, relativas a reestruturação da área de Ciência e Tecnologia, integrando as atividades da Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT) e da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) no Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), no âmbito do Comando do Exército.

##### **2. REFERÊNCIAS**

- Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1977 (Normas para recolhimento de acervos ao Arquivo do Exército).

- Portaria do Comandante do Exército nº 264, de 13 de maio de 1999 (Aprova as Normas para a Preservação das Tradições das Organizações Militares do Exército Brasileiro).

- Portaria nº 111/EME, de 22 de outubro de 2001 (Normas para o Gerenciamento de Projetos).

- Portaria do Comandante do Exército nº 598, 23 de setembro de 2004 (designação do Gerente do Projeto de Reestruturação da Área de Ciência e Tecnologia do Exército).

### **3. OBJETIVOS**

- Integrar as atividades de Ciência e Tecnologia, no âmbito do Exército, com vistas ao aprimoramento do funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia .

- Permitir aos órgãos de direção, com responsabilidades na reestruturação da área de Ciência e Tecnologia do Exército, um perfeito entrosamento para o melhor cumprimento da missão.

- Definir atribuições e responsabilidades quanto ao pessoal, material e encargos, entre outros, das Organizações Militares (OM) com atribuições na reestruturação da área de Ciência e Tecnologia do Exército.

### **4. EXECUÇÃO**

De acordo com calendário a ser proposto pelo gerente do Projeto de Reestruturação da Área de Ciência e Tecnologia do Exército, deverão ser conduzidas as ações que se seguem:

#### **a. Reunião, transformação, transferência e reorganização de organizações militares**

1) O Departamento de Ciência e Tecnologia assumirá parcela da direção das Diretorias e OMDS atualmente subordinadas à SCT e à STI e ocupará as instalações, já existentes, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no Distrito Federal.

2) O Departamento Logístico (D Log) será reorganizado passando a subordinação da Diretoria de Fabricação (DF), a ser criada por transformação da Diretoria de Fabricação e Recuperação (DFR), para o DCT, e recebendo, da STI, a Diretoria de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática (DMCEI).

3) As Diretorias de Suprimento (DS) e de Manutenção (DMnt) deverão transferir, no que for cabível, a gestão das funções logísticas referentes às atividades de suprimento e de manutenção do material de comunicações do Sistema Tático de Comunicações para a DMCEI, bem como, por proposta desta, os meios em material e pessoal envolvidos nestas atividades logísticas, conforme o caso.

4) A Secretaria de Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Tecnologia da Informação serão reunidas no Departamento de Ciência e Tecnologia, que subordinará os Centros, Diretorias (exceto DMCEI) e o Instituto Militar de Engenharia (IME), e que absorverá os acervos documentais-históricos, o pessoal e o material, então pertencentes àquelas Secretarias; o acervo patrimonial da SCT, no Rio de Janeiro, passará à Diretoria de Fabricação.

5) Organizações Militares que terão sua subordinação alterada:

a) passam à subordinação do Departamento de Ciência e Tecnologia:

(1) tendo por origem a STI:

- Diretoria do Serviço Geográfico (DSG);



- Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx);
- Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS); e
- Centro Integrado de Guerra Eletrônica;

(2) tendo por origem a SCT:

- Instituto Militar de Engenharia;

- Centro Tecnológico do Exército (CTEx), que absorverá a estrutura, o pessoal e material do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento (IPD), incorporando seus acervos histórico-documental e patrimonial; e

- Centro de Avaliações do Exército (CAEx), que mudará sua sede, passando a ocupar as instalações, já existentes, do Campo de Provas da Marambaia (CPrM), no Rio de Janeiro, e absorverá a estrutura, o pessoal e material do CPrM, incorporando seus acervos histórico-documental e patrimonial.

6) A Diretoria de Fabricação e Recuperação será transformada em Diretoria de Fabricação e alterará sua sede da cidade de Brasília-DF para a cidade do Rio de Janeiro-RJ, onde ocupará as instalações, já existentes, da SCT, passando sua subordinação do D Log para o DCT.

7) O Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (AGR) passará à subordinação da DF, mantendo suas atividades de fabricação e transferindo sua estrutura de manutenção e recuperação, exceto as voltadas para o material de comunicações e eletrônica, para o Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar (Pq R Mnt/1) e para o Batalhão de Manutenção de Armamento (BMA), conforme planejamento a ser realizado pela 1ª Região Militar (1ª RM).

8) O Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP) passará à subordinação da DF, em decorrência da transformação da DFR, transferindo algumas de suas atividades de manutenção para a 2ª Região Militar (2ª RM).

9) O Arsenal de Guerra General Câmara (AGGC) passará à subordinação da 3ª Região Militar (3ª RM), vinculando-se tecnicamente à DMnt.

10) O Batalhão de Manutenção de Armamento passará à subordinação da 1ª RM, em decorrência da transformação da DFR, vinculando-se tecnicamente à DMnt.

11) O DCT passará a ser o Órgão de Direção Setorial responsável pelo acompanhamento das atividades da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL no âmbito do Exército.

12) A IMBEL estabelecerá, mediante ordem, um escritório nas atuais instalações do CAEx no Palácio Duque de Caxias, no Rio de Janeiro-RJ.

b. Cargos privativos de oficial-general

- 1) Chefe do DCT: General-de-Exército;
- 2) Vice-Chefe do DCT: General-de-Divisão Combatente;
- 3) Chefe do CTEx: General-de-Divisão ou General-de-Brigada Engenheiro Militar;
- 4) Subchefe do CTEx: General-de-Brigada Engenheiro Militar; e
- 5) Chefe do CAEx: General-de-Brigada Combatente ou Engenheiro Militar.

### c. Outras ações decorrentes

1) Atribuição de CODOM ao DCT e à DF, e cassação de CODOM da SCT, STI, da DFR, do IPD e do C Pr M.

2) Aprovação e adoção de QC do DCT, da DMCEI, do CTEEx, do CAEx e da DF.

3) Propostas para movimentação do pessoal destinado ao DCT, à DF, à DMCEI, ao CTEEx e ao CAEx, aproveitando, em princípio, o efetivo atualmente pertencente aos seguintes órgãos: SCT, STI, DLog (DS e DMnt), IPD, C Pr M, CAEx e DFR.

4) Propostas para movimentação do pessoal destinado à estrutura de manutenção das atividades repassadas da DFR para as OM que assumirão essas responsabilidades, a serem elaboradas pelas RM envolvidas no processo e aprovadas pelo gerente do projeto.

5) Propostas das Diretorias e Centros envolvidos, quanto ao remanejamento de material de dotação das OM extintas, transformadas ou transferidas.

6) Proposta de adoção do Regulamento do DCT e das alterações necessárias dos Regulamentos de seus Órgãos Subordinados.

7) Nomeação de um General-de-Brigada Combatente ou Engenheiro Militar para o cargo de Diretor do CAEx.

## **5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### a. Estado-Maior do Exército

- Coordenar e acompanhar, como Órgão de Direção Geral, as atividades para a execução da presente diretriz.

- Prover os recursos planejados e aprovados para a implementação do projeto e acompanhar seu cronograma de desembolso.

- Elaborar as portarias de aprovação e adoção dos QC, mediante proposta do gerente do projeto.

- Aprovar reuniões de coordenação propostas pelo gerente do projeto, alocando os recursos necessários à realização das mesmas.

- Realizar, em ligação com o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e DLog, os estudos necessários à alocação dos recursos destinados à adequação de instalações que se fizer necessária para a implementação do projeto.

- Aprovar ou realizar as alterações necessárias em regulamentos, decorrentes da presente diretriz.

- Adotar as medidas necessárias em sua esfera de competência, referentes às OM criadas, extintas, transformadas, reorganizadas ou transferidas.

- Designar um oficial representante do Órgão no projeto, informando seu nome ao gerente do projeto.

### b. Departamento Logístico

- Levantar, na esfera de sua competência, as necessidades em recursos para a implementação das ações previstas na presente diretriz, tomando por base as propostas recebidas do gerente do projeto.

- Coordenar, planejar e prover o apoio logístico necessário à reestruturação da área de Ciência e Tecnologia.

- Realizar o planejamento e a coordenação da transferência do material das OM transferidas, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo EME, considerando a proposta do gerente do projeto.

- Estudar, por intermédio do gerente do projeto, e propor ao Estado-Maior do Exército, em coordenação com as RM envolvidas, as novas estruturas e atribuições das OM de manutenção.

- Adotar outras medidas administrativas decorrentes em sua esfera de competência, que facilitem a presente reestruturação.

- Designar um oficial superior como representante de seu Órgão no projeto, informando seu nome ao gerente do projeto e ao EME.

#### c. Departamento de Engenharia e Construção

- Levantar, na esfera de sua competência, as necessidades em recursos para a implementação das ações previstas na presente diretriz, tomando por base as propostas recebidas do gerente do projeto.

- Receber e consolidar, conforme proposta do gerente do projeto, as necessidades de adequação das instalações a fim de atender à reestruturação da área de Ciência e Tecnologia.

- Incluir, no Plano Básico de Construção, as obras solicitadas, escalonando-as de acordo com a ordem de prioridade estabelecida pelo EME.

- Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente reestruturação.

- Designar um oficial superior representante do Órgão no projeto, informando seu nome ao gerente do projeto e ao EME.

#### d. Departamento-Geral do Pessoal

- Em coordenação com o EME, realizar a movimentação do pessoal, de acordo com o faseamento previsto e considerando a proposta do gerente do projeto e das RM envolvidas, atendendo prioritariamente as movimentações para a guarnição de Brasília, a fim de garantir o perfeito funcionamento do DCT, o mais breve possível.

- Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente reestruturação.

- Designar um oficial superior representante do Órgão no projeto, informando seu nome ao gerente do projeto e ao EME.

#### e. Secretaria de Ciência e Tecnologia

- Propor ao EME, em coordenação com a STI e por intermédio do gerente do projeto, o Quadro de Cargos (QC), o Quadro de Dotação de Material (QDM) e o Regulamento dos órgãos que passarão a integrar o DCT.

- Determinar às OMDS pertinentes o cumprimento do que está previsto na Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1977 (Normas para recolhimento de acervos ao Arquivo do Exército) e na Portaria do Comandante do Exército nº 264, de 13 de maio de 1999 (Aprova as Normas para a Preservação das Tradições das Organizações Militares do Exército Brasileiro).

- Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente reestruturação.

- Designar um oficial superior representante do Órgão no projeto, informando seu nome ao gerente do projeto e ao EME.

f. Secretaria de Tecnologia da Informação

- Propor ao Estado-Maior do Exército, em coordenação com a SCT e por intermédio do gerente do projeto, o Quadro de Cargos (QC), o Quadro de Dotação de Material (QDM) e os Regulamentos dos Órgãos que passarão a integrar o DCT.

- Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente reestruturação.

- Designar um oficial superior representante do Órgão no projeto, informando seu nome ao gerente do projeto e ao EME.

g. Secretaria de Economia e Finanças

- Providenciar, de acordo com o cronograma proposto pelo gerente do projeto, as seguintes medidas administrativas:

(a) conceder autonomia administrativa às seguintes OM:

- Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

- Diretoria de Fabricação (DF); e

- Centro de Avaliação do Exército (CAEx);

(b) cassar a autonomia administrativa das seguintes OM:

- Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT);

- Secretaria de Tecnologia da Informação (STI); e

- Campo de Provas da Marambaia (CPrM);

(c) desvincular administrativamente, de suas respectivas Unidades Administrativas (UA), as seguintes OM:

- Diretoria de Fabricação e Recuperação (DFR);

- Diretoria de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática (DMCEI);

- Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS);

- Diretoria de Serviço Geográfico (DSG); e

- Centro de Avaliação do Exército (CAEx);

(d) vincular administrativamente ao DCT as seguintes OM:

- Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS); e

- Diretoria de Serviço Geográfico (DSG);

(e) vincular administrativamente ao D Log:

- Diretoria de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática (DMCEI).

(f) cassar a semi-autonomia administrativa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento (IPD).

- Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente reestruturação.

- Designar um oficial superior representante do Órgão no projeto, informando seu nome ao gerente do projeto e ao EME.

#### h. Comando Militar do Leste

- Adotar as medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, de forma a apoiar a 1ª RM e suas OM no projeto de reestruturação da área de Ciência e Tecnologia, conforme o previsto na presente diretriz.

- Autorizar a participação do comandante da 1ª RM nas reuniões de coordenação, sempre que solicitado pelo gerente do projeto.

#### i. 1ª Região Militar

- Estudar e propor, em coordenação com o D Log, as novas estruturas e atribuições do Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar (PqRMnt/1) e do BMA, devido à transferência das atividades de manutenção do AGR, considerando que os acréscimos nos respectivos efetivos, se for o caso, deverão condicionar-se aos que estavam envolvidos nas mesmas atividades no AGR.

- Propor, em coordenação com o gerente do projeto, a movimentação do pessoal necessário para o preenchimento dos cargos criados com a adoção das novas estruturas e organizações do PqRMnt/1 e do BMA.

- Passar a responsabilidade pelas instalações e pelo patrimônio do CPrM para o CAEx, após publicação de portaria do Comandante do Exército.

- Passar à responsabilidade da DF as instalações e parte do patrimônio da SCT, de acordo com a proposta do gerente do projeto, após publicação de portaria do Comandante do Exército.

- Mediante ordem, passar à responsabilidade da DF as instalações e parte do patrimônio do CAEx no PDC, visando a instalação do escritório da IMBEL no Rio de Janeiro, de acordo com a proposta do gerente do projeto, após publicação de portaria do Comandante do Exército.

- Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente estruturação.

#### j. Comando Militar do Sudeste

- Adotar as medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, de forma a apoiar a 2ª RM e suas OM no projeto de reestruturação da área de Ciência e Tecnologia, conforme o previsto na presente diretriz.

- Autorizar a participação do Comandante da 2ª RM nas reuniões de coordenação, sempre que solicitado pelo gerente do projeto.

### l. 2ª Região Militar

- Estudar e propor a nova subordinação, estrutura e sede, se for o caso, das atividades de manutenção do AGSP que vierem a passar ao seu encargo por proposta da DF.

- Propor, em coordenação com o gerente do projeto, a movimentação do pessoal necessário para o preenchimento dos cargos criados com a adoção da nova estrutura e organização das atividades de manutenção assumidas.

- Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente reestruturação.

### m. Comando Militar do Sul

- Adotar as medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, de forma a apoiar a 3ª RM e suas OM no projeto de reestruturação da área de Ciência e Tecnologia, conforme o previsto na presente diretriz.

- Autorizar a participação do Comandante da 3ª RM nas reuniões de coordenação, sempre que solicitado pelo gerente do projeto.

### n. 3ª Região Militar

- Estudar e propor a nova estrutura e atribuições do AGGC sem, no entanto, acarretar acréscimo de efetivo.

- Adotar outras medidas administrativas decorrentes, em sua esfera de competência, que facilitem a presente reestruturação.

### o. Centro de Comunicações Social do Exército

- Proceder à divulgação das informações sobre a implantação do projeto.

## **PORTARIA Nº 062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Cria o Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a partir de 1º de março de 2005, o Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, com sede na cidade de Campinas-SP, subordinado à 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem.

Art. 2º Determinar que:

I - o Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem inicie suas atividades como Núcleo, de 1º de março de 2005 até a sua total implantação; e

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Organiza a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Organizar, a partir de 1º de março de 2005, a 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem, com sede na cidade de Campinas-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem;
- 2º Batalhão de Infantaria Leve;
- 28º Batalhão de Infantaria Leve;
- 37º Batalhão de Infantaria Leve;
- 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve;
- 2º Batalhão Logístico Leve;
- Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem;
- 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve;
- 11ª Companhia de Engenharia de Combate Leve;
- 2ª Companhia de Comunicações Leve; e
- 11º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de março de 2005, a Portaria do Comandante do Exército nº 929, de 20 de dezembro de 2004.

**PORTARIA Nº 064, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Reorganiza a 2ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de março de 2005, a 2ª Divisão de Exército, com sede na cidade de São Paulo-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército;
- 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem;

- 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);
- 12º Grupo de Artilharia de Campanha; e
- 2º Batalhão de Engenharia de Combate.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

II - a Companhia de Comando permaneça desativada parcialmente, devendo a sua Seção de Comando ficar subordinada, em caráter excepcional, ao Comando da 2ª Divisão de Exército e vinculada, administrativamente, ao 22º Batalhão Logístico Leve.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de março de 2005, Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 24 de setembro de 2004.

### **PORTARIA Nº 068, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Cria o exórdio e o toque de “Presença de Ex-Combatente” e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o que prescrevem as Normas para a Preservação das Tradições das Organizações Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 264, de 13 de maio de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o exórdio e o toque de “Presença de Ex-Combatente”, conforme as partituras anexas, com a finalidade de assinalar a presença de ex-combatentes em solenidades comemorativas das datas significativas da Força Expedicionária Brasileira (FEB).

Art. 2º O exórdio e o toque de “Presença de Ex-Combatente” serão executados, pelas bandas/fanfarras ou cornetas/clarins, nos dias 21 de fevereiro (Monte Castelo), 5 de março (Castelnuovo), 14 de abril (Montese), 28 de abril (Fornovo) e 8 de maio (Dia da Vitória), e deverão ser precedidos do anúncio da presença dos ex-combatentes, conforme se segue:

“Encontram-se presentes nesta solenidade (formatura) ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, criada por ocasião da 2ª Guerra Mundial. O Exército Brasileiro presta nesta ocasião a merecida homenagem àqueles que com sacrifício, bravura e glória, souberam defender a honra da Pátria e os ideais de liberdade e democracia”.

§ 1º Após o anúncio, será informado: “Serão dados os toques de sentido e de Presença de Ex-combatente”.

§ 2º A tropa e os demais militares permanecerão na posição de sentido até o término do exórdio.

§ 3º A presente homenagem deverá ser o primeiro evento da solenidade, após a apresentação da tropa.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



ANEXO A  
EXÓRDIO DE PRESENÇA DE EX-COMBATENTE  
PARTITURA PARA BANDA/FANFARRA

Exórdio de "Presença de Ex-combatente"  
Partitura para Banda

CONDUTOR

M.M. J = 130

Adaptado da Canção do Expedicionário

The musical score is arranged in a standard band format with 18 staves. The instruments listed on the left are: Flautim, Flauta, Oboé, Fagote, Clarineta Eb, Clarineta Bb, Clarineta Bb, Clarineta Bb, Sax Alto, Sax Tenor, Sax Baritono, Trompas F, Cornetim Bb, Cornetim Bb, Cornetim Bb, Trombone C 1e2, Trombone C 3, Bombardino, Sousafone, and Percussão. The score is in 2/4 time with a key signature of one flat (Bb). The conductor's tempo is marked as M.M. J = 130. The music is adapted from the song 'Canção do Expedicionário'. The score shows the first five measures of the piece, with various instruments playing their respective parts.

This image shows a page of a musical score for a large ensemble. The score is written in a single system with multiple staves. The instruments listed on the left side of the page are: Flm., Fl., Ob., Fgt., Cl. Eb, Cl. Bb, Cl. Bb, Cl. Bb, Sax. A., Sax. T., Sax. B., Tps. F, Cor. Bb, Cor. Bb, Cor. Bb, Tbn. C, Tbn. C, Bno., Sfine., and Perc. The music is written in a key signature of one flat (Bb) and a common time signature (C). The score consists of 18 staves, each with its own instrument label. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, beams, and slurs. There are also some performance markings like '3' indicating triplets. The page is numbered '34' at the bottom left.

ANEXO B  
TOQUE DE PRESENÇA DE EX-COMBATENTE  
CORNETA/CLARIM

**PRESENÇA DE EX-COMBATENTE**  
M.M. ♩ = 130

EB-110

**PORTARIA Nº 090, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Cria o Centro de Instrução de Operações de Paz e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a partir de 1º de março de 2005, o Centro de Instrução de Operações de Paz, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, subordinado ao Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Determinar que:

I - o Centro de Instrução de Operações de Paz inicie suas atividades como Núcleo, de 1º de março de 2005 até a sua total implantação; e

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 091, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Reorganiza o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de março de 2005, o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;

- Companhia de Comando do Grupamento de Unidades-Escola / 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

- Batalhão-Escola de Comunicações;
- Batalhão-Escola de Engenharia;
- 1º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola;
- 2º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola;
- 57º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola;
- Regimento-Escola de Cavalaria;
- 31º Grupo de Artilharia de Campanha-Escola;
- 25º Batalhão Logístico-Escola;
- Centro de Instrução de Operações de Paz;
- 5ª Companhia de Infantaria;
- 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea-Escola; e
- 9º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de março de 2005, a Portaria do Comandante do Exército nº 911, de 20 de dezembro de 2004, e a Portaria Ministerial nº 250, de 29 de abril de 1998.

#### **PORTARIA Nº 092, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Extingue a 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em 31 de dezembro de 2005, a 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada, com sede na cidade de Santa Maria-RS, subordinada à 6ª Brigada de Infantaria Blindada.

Art. 2º Determinar que:

I - a 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada, a partir de 31 de dezembro de 2005, recolha seu acervo documental-histórico ao 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado; e

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 945, de 20 de dezembro de 2004.

**PORTARIA Nº 093, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Reorganiza a 6ª Brigada de Infantaria Blindada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de março de 2005, a 6ª Brigada de Infantaria Blindada, com sede na cidade de Santa Maria-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;
- 7º Batalhão de Infantaria Blindado;
- 29º Batalhão de Infantaria Blindado;
- 1º Regimento de Carros de Combate;
- 4º Regimento de Carros de Combate;
- 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;
- 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado;
- Centro de Instrução de Blindados;
- 4º Batalhão Logístico;
- 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;
- 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea;
- 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada (até 31 de dezembro de 2005);
- 3ª Companhia de Comunicações Blindada; e
- 26º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de março de 2005, a Portaria do Comandante do Exército nº 631, de 24 de setembro de 2004.

**PORTARIA Nº 094, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Reorganiza a 3ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de março de 2005, a 3ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Santa Maria-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército;
- 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

- 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
- 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
- Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;
- 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- 1º Batalhão de Comunicações Divisionário; e
- Campo de Instrução de Santa Maria.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogar, em 1º de março de 2005, a Portaria do Comandante do Exército nº 138, de 17 de março de 2000.

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 17-DEP, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical para ingresso na Qualificação Militar dos Cabos e Soldados Músicos (QM 00-12) (IR/ECHM – IR 60-23).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical para ingresso na Qualificação Militar dos Cabos e Soldados Músicos (QM 00-12), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 14-DEP, de 10 de março de 2004.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DO EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO MILITAR DE CABOS E SOLDADOS MÚSICOS (QM 00-12) (IR/ECHM – IR 60-23)**

#### **1. FINALIDADE**

Regular as condições de execução do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar de cabos e soldados músicos (QM 00-12), em cumprimento ao que prescrevem as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QM 00-12) – IG 10-59.

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (BE 39/64)
- b. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

c. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

d. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 –Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (BE 42/99)

e. Portaria do Ministro do Exército nº 739, de 16 Set 97 – Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)

f. Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)

g. Portaria do Comandante do Exército nº 605, de 24 Out 02 – Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QM 00-12) – IG 10-59. (BE 44/02)

h. Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IGPMEx – IG 30-11). (BE 15/04)

i. Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI). (BE 47/99)

j. Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

### **3. OBJETIVO DO EXAME**

Habilitar cabos e soldados da ativa do Exército, reservistas das Forças Armadas (FA) e civis portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para o preenchimento de claros da QM 00-12 (Músico), mediante mudança de qualificação militar, reinclusão no serviço ativo ou incorporação, respectivamente.

### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

a. O Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) será realizado sob a responsabilidade de cada comando de região militar (RM), que poderá delegá-la aos comandantes das organizações militares (OM) onde houver claros a serem preenchidos.

b. Serão realizados tantos ECHM quantos forem necessários, em qualquer época do ano, para cada instrumento do naipe da banda de música onde houver claros a serem preenchidos, com validade apenas para uma única oportunidade em que forem levantadas tais vagas e o seu provimento.

#### **c. Constituição do ECHM**

Consistirá de provas escrita, oral e prática sobre os assuntos constantes do anexo às presentes instruções.

#### **d. Organização, aplicação e correção dos exames**

##### **1) Organização e aplicação**

a) Todas as provas (escritas, orais e práticas) do ECHM serão preparadas pelo oficial regente ou subtenente mestre de música da banda onde houver o claro a ser preenchido. Será realizado por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo comandante da RM ou OM interessada (em caso de delegação de competência).

b) A CAF deverá ser composta, preferencialmente, por 2 (dois) oficiais da OM e pelo oficial regente ou subtenente mestre de música da OM. Na falta destes dois últimos, poderá ser nomeado um primeiro-sargento habilitado a mestre de música. O oficial mais antigo será o presidente da CAF.

2) Correção

O resultado do ECHM será apurado pela mesma CAF responsável por sua aplicação.

e. Critérios de aprovação

1) O grau de cada prova do ECHM será expresso por um valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até centésimos.

2) Todas as provas do ECHM serão eliminatórias.

3) Para aprovação, é necessário obter, no mínimo, o grau 5,00 (cinco) em cada uma das provas constantes do exame.

4) O grau final (GF/ECHM) será obtido pela média ponderada entre o grau da prova escrita (I), com peso dois, o grau da prova oral (II), com peso um, e o grau da prova prática (III), com peso dois. O cálculo para a obtenção deste resultado é expresso através da seguinte fórmula:

$$\text{GF/ECHM} = \frac{(2 \times \text{I}) + \text{II} + (2 \times \text{III})}{5}$$

5) Somente serão considerados “aptos” os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes para cada instrumento musical considerado. Os demais serão considerados como “sem aproveitamento”, mesmo que tenham obtido o grau final igual ou superior a 5,00 (cinco), resultado este que não valerá para futuras oportunidades de preenchimento de vagas.

f. As providências necessárias para a realização do ECHM deverão ser compatibilizadas com outras de caráter administrativo e de instrução, pelos demais órgãos e comandos envolvidos – Departamento-Geral do Pessoal (DGP), comandos militares de área (C Mil A), RM e OM interessadas – particularmente quanto à legislação do Serviço Militar e à instrução individual dos que forem recrutados dentre os portadores de CDI e reservistas.

## **5. INSCRIÇÃO**

a. Será feita mediante requerimento do candidato, dirigido ao comandante da região militar enquadrante, no qual deverá constar o cargo pretendido e a respectiva banda de música, conforme levantamento de vagas efetuado no âmbito de cada RM.

b. Constituem fontes de recrutamento para o ingresso na QM 00-12:

1) cabos e soldados da ativa do Exército;

2) reservistas das Forças Armadas; e

3) civis portadores de CDI.

c. Requisitos exigidos dos candidatos

1) Comuns a todos:

a) ser voluntário;



b) ter menos de 36 (trinta e seis) anos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano de realização do ECHM; e,

c) atender aos requisitos regulamentados no âmbito do DGP, no que tange à inspeção de saúde e demais aspectos da legislação do Serviço Militar.

2) Específicos para cabos e soldados da ativa do Exército:

a) estar classificado no comportamento “bom” ou melhor, e, ainda, possuir parecer favorável do comandante da OM a que pertence;

b) ter sido considerado “apto” para o serviço do Exército, pela junta de inspeção de saúde da guarnição; e,

c) ter realizado o último Teste de Avaliação Física (TAF), na OM em que serve, tendo obtido, no mínimo, a menção “B”.

3) Específicos para reservistas das Forças Armadas:

a) ter sido classificado no comportamento “bom” ou melhor, por ocasião de seu licenciamento da OM onde prestou o Serviço Militar inicial ou prorrogação deste, conforme certidão de suas alterações ocorridas no período em permaneceu incluído no serviço ativo;

b) apresentar cópia fotostática, autenticada, do seu Certificado de Reservista; e,

c) não possuir antecedentes criminais, conforme documento comprobatório expedido por autoridade policial competente.

3) Específicos para civis portadores de CDI:

a) Apresentar cópia fotostática, autenticada, do seu CDI; e,

b) não possuir antecedentes criminais, conforme documento comprobatório expedido por autoridade policial competente.

## **6. ATRIBUIÇÕES PECULIARES**

a. DEP

Baixar ou alterar as IROF/ECHM, quando necessário, e determinar medidas para a sua execução.

b. Comandos de RM

1) Realizar o ECHM ou delegar essa atribuição ao comandante da OM que possua banda de música com claros a serem preenchidos, divulgando o evento e o número de vagas em sua área de jurisdição.

2) Publicar em boletim regional os resultados do exame e determinar as providências decorrentes para o preenchimento dos claros considerados, de acordo com normas baixadas pelo DGP e comando militar de área enquadrante.

c. OM possuidoras de banda de música

1) Solicitar ao comandante da região militar a realização do ECHM, quando houver claros a serem preenchidos na banda de música da OM.

2) Em caso de delegação por parte do comandante da RM, nomear a CAF encarregada de elaborar, aplicar e corrigir as provas do ECHM.

3) Coordenar as providências necessárias para a execução do evento.

4) Publicar em boletim interno os resultados do exame, informando-os ao comando da RM enquadrante, para fins de homologação.

5) Providenciar o preenchimento do(s) claro(s) de cabo músico e de soldado músico, de acordo com as exigências regulamentares e normas pertinentes, e remeter ao C Mil A, devidamente preenchida(s), a(s) ficha(s) de informações de cabos ou soldados músicos.

6) Ministar a instrução necessária aos portadores de CDI incorporados e/ou aos reservistas reincluídos, conforme normas baixadas pelo C Mil A.

## ANEXO: RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA PARA O EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL PARA CABOS E SOLDADOS DA QM 00-12 (MÚSICO)

### ANEXO

#### **RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA PARA O EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO MILITAR DE CABOS E SOLDADOS MÚSICOS (QM 00-12)**

##### **1. PROVA ESCRITA**

a. Compassos simples e compostos. Unidade de tempo e de compasso. Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.

b. Síncopas regulares. Quiálteras.

c. Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de clave e acidentes.

d. Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos.

e. Tetracórdio. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis.

f. **Staccattos** em geral.

g. Cópia de um trecho onde deverão ser observados a grafia das notas e todos os sinais de repetição e de intensidade.

h. Apogiatura inferior e superior (simples e dupla). Mordentes inferior e superior. Floreio de duas notas. Trinado e portamento.

##### **2. PROVA ORAL**

a. Divisão rítmica. Escalas maiores e menores, ascendentes e descendentes, com sustenidos e bemóis, nas formas melódica e harmônica.

- b. Compassos simples e compostos.
- c. Intervalos superior e inferior; suas classificações e inversões. Tom. Semitons diatônicos e cromáticos. Intervalos melódicos e harmônicos.
- d. Leitura métrica e solfejo não-modulante, na clave do instrumento do candidato.

### 3. PROVA PRÁTICA

- a. Execução das escalas ascendentes e descendentes, até quatro sustenidos e quatro bemóis, dentro da extensão do instrumento do candidato.
- b. Execução de um estudo de método que contenha ornamento de uma ou de duas notas, dentre três apresentados pelo candidato, considerados de dificuldade média de execução, à escolha da comissão de aplicação do exame.
- c. Execução de uma marcha militar e do Hino Nacional Brasileiro, utilizando instrumento do candidato, em 1ª voz, para os candidatos a cargos de cabo; ou em 2ª voz, para os candidatos aos cargos de soldado.

### 4. BIBLIOGRAFIA

- a. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 1º e 2º Volumes – Maria Luisa de Mattos Priolli.
- b. *Curso Completo de Teoria Musical* – Franklin de Carvalho Júnior.

### **PORTARIA Nº 19-DEP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos a cargo do DEP e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens Vinculados que funcionarão em 2005, aprovados pela Portaria Nº 77-DEP, de 19 Ago 04.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Incluir no anexo “D” – Calendário dos Cursos de Especialização e Extensão de Oficiais e Estágios para Oficiais.

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsEFEx	RJO/RJ	Curso de Mestre D'Armas	117	Ten	39	25 Fev 05	28 Fev 05	25 Nov 05	2
EsACos AAe	RJO/RJ	Estágio Avçd de Art e Defesa Antiaérea	- - -	Port 117-EME 22 Nov 04	10	29 Jul 05	01 Ago 05	07 Out 05	

Art. 2º Alterar o anexo “F” – Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos, Biênio 2005/2006.

De:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsMB	RJO/RJ	CAS 04 / 2ª FASE	557 Mec Op	2º Sgt	10	28 Jan 05	31 Jan 05	08 Abr 05	2
		CAS 05 / 1ª FASE / 1º T/EAD			40	-	25 Abr 05	27 Jan 06	1
		CAS 05 / 2ª FASE			10	27 Jan 06	30 Jan 06	14 Abr 06	2
		CAS 05 / 1ª FASE / 2º T/EAD			40	-	11 Jul 05	14 Abr 06	1
		CAS 05 / 2ª FASE			10	14 Abr 06	17 Abr 06	23 Jun 06	2

Para:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsMB	RJO/RJ	CAS 04 / 2ª FASE	557 Mec Op	2º Sgt	10	28 Jan 05	31 Jan 05	08 Abr 05	2
		CAS 05 / 1ª FASE / 1º T/EAD			40	-	25 Abr 05	27 Jan 06	1
		CAS 05 / 2ª FASE			10	27 Jan 06	30 Jan 06	07 Abr 06	2
		CAS 05 / 1ª FASE / 2º T/EAD			40	-	11 Jul 05	14 Abr 06	1
		CAS 05 / 2ª FASE			10	14 Abr 06	17 Abr 06	23 Jun 06	2

De:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsIE	RJO/RJ	CAS 04 / 2ª FASE	561 Topo	2º Sgt	10	01 Jul 05	04 Jul 05	09 Set 05	2
		CAS 05 / 1ª FASE / 3º T/EAD			40	-	26 Set 05	30 Jun 06	1
		CAS 05 / 2ª FASE			10	30 Jun 06	03 Jul 06	08 Set 06	2
		CAS 05 / 1ª FASE / 4º T/EAD			40	-	12 Dez 05	15 Set 06	1
		CAS 05 / 2ª FASE			10	15 Set 06	18 Set 06	24 Nov 06	2

Para:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsIE	RJO/RJ	CAS 05 / 1ª FASE / 3º T/EAD	561 Topo	2º Sgt	40	-	26 Set 05	30 Jun 06	1
		CAS 05 / 2ª FASE / 3º T			10	30 Jun 06	03 Jul 06	08 Set 06	2

Art. 3º Alterar o anexo “G” – Calendário dos Cursos de Formação, de Especialização e Extensão e de Estágios para Sargentos.

De:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsSA	TCS/MG	CFS – Artilharia	568	Aluno	43	24 Jan 05	07 Fev 05	02 Dez 05	2/3
		CFS – Cavalaria	567						
		CFS – Comunicações	570						
		CFS – Engenharia	569						
		CFS – Infantaria	566						

Para:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsSA	TCS/MG	CFS – Artilharia	568	Aluno	43	24 Jan 05	07 Fev 05	30 Nov 05	2/3
		CFS – Cavalaria	567						
		CFS – Comunicações	570						
		CFS – Engenharia	569						
		CFS – Infantaria	566						

De:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CEP	RJO/RJ	Curso Aux Comunicação Social	607	ST/Sgt	06	15 Jul 05	16 Jul 05	26 Ago 05	2

Para:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CEP	RJO/RJ	Curso Aux Comunicação Social	607	ST/Sgt	06	15 Jul 05	18 Jul 05	26 Ago 05	2

Art. 4º Alterar no anexo “H” – Calendário dos Cursos e Estágios das OM/Estb Ens - Vinculados.

Excluir:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CI Bld	SMA/RS	Estágio Tático de Exploradores	-	Of/Sgt	06	26 Ago 05	29 Ago 05	07 Out 05	2

De:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGS	MNS/AM	Curso de Operações na Selva Cat “A”	131	Of Sup	06	04 Jul 05	11 Jul 05	19 Ago 05	2
		Curso de Treinamento na Selva para Nações Amigas		Of ST/Sgt	04	04 Jul 05	11 Jul 05	12 Ago 05	
		Curso de Operações na Selva Cat “B” 03	132	Cap/ Ten	10	21 Mar 05	28 Mar 05	03 Jun 05	
		Curso de Operações na Selva Cat “C” 03	634	ST /Sgt	10	21 Mar 05	28 Mar 05	03 Jun 05	
		Curso de Operações na Selva Cat “B” 03	132	Cap/ Ten	10	12 Set 05	19 Set 05	25 Nov 05	
		Curso de Operações na Selva Cat “C” 03	634	ST /Sgt	10	12 Set 05	19 Set 05	25 Nov 05	

Para:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGS	MNS/AM	Curso de Operações na Selva Cat "A"	131	Of Sup	06	26 Set 05	03 Out 05	18 Nov 05	2
		Curso de Treinamento na Selva para Nações Amigas	-	Of ST/Sgt	04	04 Jul 05	11 Jul 05	12 Ago 05	
		Curso de Operações na Selva Cat "B" 03	132	Cap/Ten	10	12 Set 05	19 Set 05	18 Nov 05	
		Curso de Operações na Selva Cat "C" 03	634	ST /Sgt	10	27 Jun 05	04 Jul 05	02 Set 05	

De:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGE	Bsa/DF	Curso de GE Com	672	Sgt	11	27 Fev 05	28 Fev 05	13 Maio 05	2

Para:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGE	Bsa/DF	Curso Intermediário GE Cat C	672	Sgt	12	27 Fev 05	28 Fev 05	20 Maio 05	2

De:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIAvEx	TTE/SP	Curso de Piloto de Aeronaves	1A1	Of	40	28 Jan 05	31 Jan 05	04 Nov 05	2
		Curso de Inspetor de Aeronaves	-		05	21 Out 05	24 Out 05	25 Nov 05	

Para:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIAvEx	TTE/SP	Curso de Piloto de Aeronaves	1A1	Of	46	28 Jan 05	31 Jan 05	16 Dez 05	2
		Curso de Inspetor de Aeronaves	-		05	25 Fev 05	28 Fev 05	01 Abr 05	

De:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
3º BPE	POA/RS	Curso de Policial do Exército	641	2º/3º Sgt	09	29 Abr 05	02 Maio 05	01 Jul 05	2

Para:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
3º BPE	POA/RS	Curso de Policial do Exército	641	2º/3º Sgt	09	20 Maio 05	23 Maio 05	21 Jul 05	2

Incluir:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
AGRJ	RJO/RJ	Estg Mnt Mecânica 3º/4º Esc Mat Astros	-	Sgt MB- Mnt Vtr Auto	12	-	11 Jul 05	30 Set 05	2
		Estg Mnt Eletrônica 3º/4º Esc Mat Astros	-	Sgt Com- Mnt Com	12	-	03 Out 05	09 Dez 05	
		Estg Mnt Eletrônica 3º/4º Esc Mat EDT FILA	-	Sgt Com- Mnt Com	12				
		Estg Mnt Mecânica 3º/4º Esc Mat EDT FILA	-	Sgt MB- Mnt Vtr Auto	12	-	11 Jul 05	30 Set 05	
DTMob	Bsb/DF	Curso de Agente de Transporte e Mobilização (Esp)	-	ST/Sgt Nível Superior Completo	22	11 Mar 05	14 Mar 05	31 Mar 05	

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 029-SGEx, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

Alteração de data de aniversário de Organização Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 321, de 2 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1º Alterar a data de aniversário do COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA, de 15 de dezembro de 1958 para 21 de abril de 1959.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogar a parte referente à fixação da data de aniversário do Colégio Militar de Curitiba, constante da Portaria nº 09-SGEx-Res, de 31 de outubro de 1994.

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 165, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispensa militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa.

O **CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de acordo com o art. 1º, inciso III, letra a da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, resolve:

DISPENSAR, os militares abaixo relacionados, de ficarem à disposição do Ministério da Defesa:

- CEL INF MARCELO FLÁVIO OLIVEIRA AGUIAR;

- CEL INF PAULO RENATO DE ALMEIDA;
- TEN CEL QMB CARLOS ERNESTO MIRANDA AVERSA;
- MAJ INF CARLOS FEITOSA RODRIGUES; e
- 1º SGT MNT COM LUIZ CARLOS CONRADO CARDOSO.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 22 de fevereiro de 2005 – Seção 2).

## **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 049, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Autorização e designação para realização de visitas técnicas.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

#### **1. AUTORIZAR**

o Gen Bda Med JOSÉ ANTONIO DA SILVA MOREIRA, Assessor de Saúde do Comando Militar do Leste, e o Cap Med ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, do H Cmp, para realizar Visita Técnica ao **21<sup>st</sup> Century Hospital System** (Hospital de Campanha), em Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 5 a 8 de fevereiro de 2005. Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

#### **2. DESIGNAR**

o Gen Bda Med JOSÉ ANTONIO DA SILVA MOREIRA, Assessor de Saúde do Comando Militar do Leste, e o Cap Med ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, do H Cmp, para realizar Visita Técnica ao Hospital de Campanha do Exército Argentino, em Porto Príncipe, no Haiti, no período de 8 a 11 de fevereiro de 2005. Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante à diárias e total com referência ao deslocamento Miami – Porto Príncipe - Miami.

### **PORTARIA Nº 051, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Mat Bel NELSON JUAREZ DA SILVA RODRIGUES.



### **PORTARIA Nº 052, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Dispensa de integrar a Força Tarefa do Exército Argentino na Força de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU) em Chipre.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DISPENSAR**

o Subten Inf MARCELO AUGUSTO DO NASCIMENTO, do DEP, de integrar, como observador militar, a Força Tarefa do Exército Argentino que cumpre missão na Força de Paz da ONU em Chipre, a contar de 1º de fevereiro de 2005.

### **PORTARIA Nº 053, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005, resolve

#### **DESIGNAR**

o TC QMB CARLOS ERNESTO MIRANDA AVERSA, do COTer, e o Maj Inf SERGIO LUIZ TRATZ, da ECEME, para participar do **International Peace Support Briefing Programme** (Atv V05/106), a realizar-se no **Land Warfare Centre**, no Reino Unido, no período de 20 de fevereiro a 2 de março de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes, sem mudança de sede e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 054, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Designação para participação em intercâmbio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Cav DIDIO PEREIRA DE CAMPOS, o Cap Cav ALEX ALEXANDRE DE MESQUITA e o 2º Sgt Cav LUCIANO DUARTE BARCELLOS, todos do C I Bld, para participar da Visita de Intercâmbio a Base do Comando Blindado da Força Terrestre (X05/064), na cidade de Tel Aviv, em Israel, no período de 27 de fevereiro a 1º de março de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 055, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Designação para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf FERNANDO DEON DE AQUINO, do EME, para participar da II Conferência sobre Conflitos de Baixa Densidade (X05/087), na cidade de Tel Aviv, em Israel, no período de 7 a 10 de março de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 056, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Inf ÂNGELO FERNANDO FACCIOLLI, da DFPC, para participar da Conferência dos Estados-Parte da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos (X05/001), a realizar-se em Caracas, na Venezuela, nos dias 8 e 9 de março de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 057, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

**AUTORIZAR**

o Servidor Civil CARLOS NELSON ELIAS, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe – Adjunto, matrícula SIAPE nº 1091634, lotado no Instituto Militar de Engenharia (IME), a afastar-se do País, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2005, com a finalidade de apresentar na cidade de São Francisco / Califórnia, nos Estados Unidos da América, os trabalhos intitulados **Ti Dental Implant Surface Modification by Micro-Arc Oxidation** e **Surface Treatments of Ti Dental**, no **Surface Engineering in Materials Science III Symposium** e **Biological Materials Science and Engineering Symposium**,

respectivamente, e visitar a **Division of Advanced Biomaterials and Hospital Dentistry** da Universidade da Califórnia, em Los Angeles, para manter contato científico com o Professor John Beumer. O ônus da atividade a que se refere o presente ato será limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta do servidor.

**PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 857, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 857, de 13 de dezembro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 052, de 23 de dezembro de 2004, relativa à exoneração do Cel Cav RICARDO MARTINS DUARTE DE AGUIAR do cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na África do Sul, a contar de 17 de fevereiro de 2005.

**APOSTILA**

No presente ato ONDE SE LÊ: "... a contar de 17 de fevereiro de 2005..." LEIA-SE "... a contar de 17 de abril de 2005..."

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 858, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 858, de 13 de dezembro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 052, de 23 de dezembro de 2004, relativa à exoneração do St Eng SEBASTIÃO CARLOS BRANDÃO do cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na África do Sul, a contar de 11 de março de 2005.

**APOSTILA**

No presente ato ONDE SE LÊ: "... a contar de 11 de março de 2005..." LEIA-SE "... a contar de 11 de maio de 2005..."

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

**COMANDO DA AERONÁUTICA**

**GABINETE DO COMANDANTE**

**PORTARIA Nº 204-SC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Concessão da Medalha Bartolomeu de Gusmão.

O **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Conceder a Medalha Bartolomeu de Gusmão, criada pelo Decreto nº 68.886, de 06 de julho de 1971, como uma homenagem especial, aos militares e servidores civis do Comando da Aeronáutica e às personalidades brasileiras mencionadas na relação que a esta acompanha.

**ANEXO**

Militares do Exército Brasileiro

Subtenente de Saúde

Subtenente de Intendência

Subtenente de Comunicações

Afrânio Guimarães Miranda

Hugo Batista de Souza

Geraldo Calixto de Araújo

Primeiro-Sargento de Intendência	Hardi Brands
Primeiro-Sargento de Infantaria	Alcides Almeida de Jesus
Primeiro-Sargento de Infantaria	Alex Nogueira de Paula

.....  
(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 23 de fevereiro de 2005 – Seção 1).

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **NOTA Nº 001-VCH, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- o Cel ANTÔNIO SOARES FILHO, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante titular do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, no Grupo de Trabalho do Programa Calha Norte - Municípios Fronteiriços (CALHA NORTE), em substituição ao Cel PAULO ROBERTO SANTIAGO FERREIRA;

- o Cel GILMAR PEREIRA DA SILVA, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante titular do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, na Secretaria Executiva da Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (CISCOMIS), em substituição ao Cel ANTONIO CARLOS MOREIRA;

- o Maj NILO ROBERTO BEZERRA GOMES, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante titular do Comando do Exército junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Comitê Interministerial de Desburocratização (CID), em substituição ao Maj NELSON ARCURI FILHO;

- o Cap ARGEMIRO GALVÃO NETTO, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante suplente do Comando do Exército junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Comitê Interministerial de Desburocratização (CID), em substituição à Cap MARIA NAZARETH VALENTE GOUVEIA;

- o Maj JOÃO PAULO DA CÁS, do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), para representante titular do Comando do Exército junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Comitê da Qualidade no Serviço Público - Programa Qualidade no Serviço Público (PQSP), em substituição ao Maj NELSON ARCURI FILHO;

- o Maj PAULO ROBERTO COSTA, do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), para representante suplente do Comando do Exército junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Comitê da Qualidade no Serviço Público – Programa Qualidade no Serviço Público (PQSP), em substituição à Cap MARIA NAZARETH VALENTE GOUVEIA;

- o Gen Bda CARLOS CÉSAR PAIVA DE SÁ, da Diretoria do Serviço Geográfico (DSG), para representante titular do Comando do Exército junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, no Conselho Superior da Agência Espacial Brasileira (AEB), em substituição ao Gen Bda UMBERTO RAMOS DE ANDRADE;

- o Gen Bda JOSÉ RICARDO KÜMMEL, do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento (IPD), para representante titular do Comando Exército junto ao Ministério da Defesa, na Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa (COMASSE), em substituição ao Gen Bda UMBERTO RAMOS DE ANDRADE; e

- o Ten Cel PAULO CÉSAR ALIEVI, da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx), para representante suplente do Comando Exército junto ao Ministério da Defesa, no Grupo de trabalho Interforças do Projeto de Desenvolvimento do Equipamento de Identificação IFF MODE 4 (IFF MODE 4), em substituição ao Maj SÉRGIO SERVILHA DE OLIVEIRA.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 020-DGP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, “ex-offício”, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, letra d) da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **DEMITIR,**

do serviço ativo do Exército, "ex-offício", sem indenização à União Federal, a contar de 06 de janeiro de 2005, o Cap Art (011104024-2) MARCELO DE SOUZA DAEMON GUIMARÃES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### PORTARIA Nº 003-S1-DGP/DAPROM, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

Nomeação e inclusão de oficiais

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “x)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 12, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, no Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e na Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, com suas respectivas alterações, resolve

#### **NOMEAR**

**Segundos-Tenentes**, da ativa, a contar de 06 de dezembro de 2004, por terem concluído e terem sido considerados aptos no Estágio de Instrução e Adaptação de Candidatos ao Quadro de Capelães Militares (QCM), realizado em 2004, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

VALMOR PASTRE	PADRE
PAULO CÉSAR RODRIGUES MAGALHÃES	PADRE
RONALDO HASSE	PASTOR
ROGÉRIO CARVALHO DE OLIVEIRA	PADRE

### PORTARIA Nº 004-S1-DGP/DAPROM, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

Nomeação e inclusão de oficiais

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, “x)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 12, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, no Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

#### **NOMEAR**

**Primeiros-Tenentes**, da ativa, a contar de 06 de novembro de 2004, por terem concluído, com aproveitamento, os Cursos de Formação de Oficiais para o Serviço de Saúde, da Escola de Saúde do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Serviço:

#### **MÉDICOS**

BETYNA SALDANHA CORBAL  
MARCÍLIO LISBÔA VITAL  
CHARLES EDISON RIEDNER  
CLÓVIS CARNEIRO NETO

KARINE DE OLIVEIRA DIAS  
ALEXANDRE SANTOS DA ROCHA  
ALEXANDRE VIANA DOS SANTOS  
ANDRÉIA CAMILLO MASSON SALES  
ALESSANDRA AGUIAR MORONI MOTA  
ALINE TITO BARBOSA  
ANDERSON GONÇALVES PANISSET  
MARIA FERNANDA MENDONÇA DE OLIVEIRA  
MARCELO SALGADO DA SILVEIRA  
VICENTE RAMOS DE OLIVEIRA  
LUCIO MARCELO SALVARANI JÚNIOR  
CRISTIANA GONDIN BASTOS SYDRIÃO  
ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE  
PATRÍCIA PIAZZA RAFFUL  
WANDA NICOLAU SARÁTY  
SANDRO CUPOLILLO HELENO  
JACKSON ERASMO FUCK  
ANDRÉ LEON GOMES NAHMIA  
SILVIA REGINA RODRIGUES LEIRA  
LUCIANA REIS RIBAS  
FABIANA BALBINO SANT'ANA FUCK  
PAULO JORGE CORREIA ALVES  
CARLLA GUENIN BAPTISTA  
MÔNICA CRISTINA XAVIER  
IVAN ANTÔNIO MACHADO DE PAULA  
MÁRCIA PEREIRA DA COSTA DIAS  
RENATA ROSA SALLES  
ALEXANDRE PIMENTEL DE ALENCAR  
ANA BEATRIZ TEIXEIRA VIANNA  
FÁBIO CAMPOS LEITE  
VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS  
VITOR MANUEL MONTENEGRO DA COSTA  
VÉCIA CREPALDI PEREIRA DA ROCHA  
DANIEL RIBEIRO MESQUITA  
FERNANDO SÉRGIO NEVES PRADO  
GUILHERME PEREIRA NEVES CRAVO  
THELMA SOARES SHIMIT  
LUIS FERNANDO REBELO PONTES  
GLAUCIA NEUSA OLIVEIRA MOREIRA  
VAGNER DA SILVA MEIRA  
CHRISTIAN DE ARAUJO VIEIRA  
ROBERTO OSMAR DE CANTANHEDE ESTEVES  
SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA  
FERNANDO PEDRO PEREIRA  
JANE DANTAS DA FONSECA  
DANIELA FERNANDES CERQUEIRA  
MARIA RACHEL DA SILVA MOURÃO  
ANDERSON DE OLIVEIRA MARTINS  
OZAGNA MACHADO DOS REIS  
CLÁUDIA RAMOS DO NASCIMENTO  
MAURÍCIO LOBO NASCIMENTO  
ANDRÉ SOLDATI ANTÔNIO

## **FARMACÊUTICOS**

CRISTIANE MOREIRA BIANCHI  
LUDMILA SANTOS MANHÃES  
GEORGE FABIANO NERES BERRÊDO  
CARLOS ANDRÉ BRAGANÇA BALTAR  
EDUARDO NASCIMENTO DE AZEVEDO  
MÁRCIA IZAURA TEIXEIRA DE FARIAS  
CARLOS EDUARDO FERNANDES DA SILVA  
MARIO PICCAGLIA NETO  
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA  
CARLOS EDSON DE SOUSA CARNEIRO  
VINÍCIUS BARRETO GOMES DOS SANTOS

## DENTISTAS

LAURA HELEN RODRIGUES  
NICIA LAZZARI DA ROCHA  
VANESSA ELIZABETH DE FREITAS PEREIRA  
ALESSANDRO GUIMARÃES SALLES  
ANDRÉIA NARA CHRISTO FRUCTUOSO DA COSTA  
ANA CLÁUDIA ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA LUNA  
ANDRÉA DE ALMEIDA FRANCO  
RICARDO STEHLING  
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR  
DANIELA CARLA RIBEIRO MOREIRA RONCONI  
JOÃO MARCELO FERREIRA DE MENEZES  
ODIMAR DO NASCIMENTO FILHO  
JEAN GLAYDSON DE SOUZA FIALHO  
MARCELLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR  
JOSÉ LUIZ DARZE BAZHUNI  
JOSÉ VICENTE CALANDRINI DE AZEVEDO JÚNIOR

### PORTARIA Nº 005-S1-DGP/DAPROM, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

Nomeação e inclusão de oficiais

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “x)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 7º, e seu parágrafo único, da Lei nº 7.831, de 2 de outubro de 1989, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e nº 98.314, de 19 de outubro de 1989, com suas respectivas alterações, resolve

### NOMEAR

**Primeiros-Tenentes**, da ativa, a contar de 06 de novembro de 2004, por terem concluído, com aproveitamento, os Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais (QCO), incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

CLEBSEM LELIS PEREIRA	Magistério - Português
ÉRICO BIDINOTTO BRITO	Ciências Contábeis
GENILSON XAVIER DA SILVA	Ciências Contábeis
LUIZ GUSTAVO LOPES PIRES	Administração
GUSTAVO PANIAGUA DOS SANTOS	Informática
DÉCIO TERROR FILHO	Magistério - Português
JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA	Ciências Contábeis
JOSÉ ÉDSON DE ARAUJO	Ciências Contábeis
ANDRÉ RIBEIRO DUTRA	Magistério - Física
FERNANDO CUNHA CÓRES	Magistério - Matemática
CARLOS ALBERTO BISLER JUNIOR	Administração
RUBENS FABIANO SOARES PRADO	Veterinária
GLAUBER VOLKMER	Informática
ROBERTO JUNIOR BATISTA	Magistério - Física
NIVANDO ARAÚJO CAVALCANTE	Informática
CHARLES MOISÉS FONSECA DA SILVA	Administração
WELLINGTON GOMES BORGES	Informática
MARCO AURÉLIO CAMPOS MARIA	Informática
DENIVON AREDA VASCONCELOS	Direito
EDGLEY PEREIRA DE PAULA	Magistério - História
ALEXANDER XAVIER DA SILVA	Ciências Contábeis
JOAO ARTHUR CORREA E PALMA	Direito
MAGNO ANTONIO DA SILVA	Economia
JORGE LUIS DE ARAÚJO COELHO	Magistério - Física
EDSON CORREA PESSÔA	Informática
ALEX SANDRO FARIA MANUEL	Magistério - Matemática

LEONARDO PEREIRA PAULA	Magistério - Matemática
CLÁUDIO MARCOS ALVES DE CARVALHO	Informática
FRANCISCO GERDEAN DA SILVEIRA BEZERRA	Magistério - Química
THAISA BARCELLOS SIMÃO FERES	Pedagogia
ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES	Informática
MELISA FERNANDES MAIA	Economia
CARLOS ROBERTO RESENDE	Magistério - Geografia
JOÃO EDUARDO FONSECA FOIS	Pedagogia
MARCELO DAMASCENO MARANGON	Magistério - Matemática
VIVIANE BOUSADA CAETANO DA SILVA	Magistério - Espanhol
LUCELIO JANTUTA	Magistério - Espanhol
JENNIFER BALDEZ DA COSTA	Veterinária
ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	Informática
MOISÉS DAVI ALMEIDA E SILVA	Administração
ESTEVÃO GROSSI AGUIAR DA SILVA	Veterinária
LUCIANO CÉSAR DE LEMOS COSTA	Informática
DENISE DO CARMO MARQUES	Enfermagem
LUCIANA NICACIO SILVA	Estatística
ELIANA KOMESU LIMA	Direito
CLAUDENIR DOS ANJOS ALVES	Direito
NEY PAES LOUREIRO MALVÁSIO	Magistério - História
MARCO AURÉLIO AFONSO BATIATI	Informática
ANDRÉ GONÇALVES MELLAGI	Psicologia
DILSON JOSÉ DA SILVA	Enfermagem
DÉBORA BARBOSA GIL	Psicologia
HAMILTON AYRES FREIRE DE ANDRADE	Psicologia
CASSIO MORAIS DE SOUZA	Economia
ANDERSON CRISTIANO KUHLMANN DE MENEZES	Administração
VANESSA DOS REIS NUNES	Enfermagem
ISABEL CRISTINA SILVA GIRÃO TEIXEIRA	Economia
CYNTHIA CRISTINA MENDES PEREIRA	Magistério - Química
WILBERT CARPI SILVA	Informática
ANDRÉ LUIS BENTO DOS SANTOS	Magistério - Português
DARK DOS SANTOS VIEIRA	Magistério - Espanhol
CLIMÉRIO ALMEIDA DE MENDONÇA	Direito
CARLA ADRIANA STELLE	Informática
CLÉRIO ALVES DA SILVA	Veterinária
EMERSON ROGÉRIO VIVIAN DOS SANTOS	Informática
THIAGO ALBERTO CORREIA MAGALHÃES	Magistério - Física
LUCIANO GARCIA MOREIRA	Informática
PAULO CÉSAR COSTA	Magistério - Matemática
WANILSON MIRANDA DE FIGUEIREDO	Informática
ANDREIA BEVILAQUA ALMEIDA	Pedagogia
SILVIO DANILO DE OLIVEIRA	Informática
CARLOS HENRIQUE SOUZA VILAS BOAS	Magistério - Inglês
GIOVANI RAMALHO QUINTAES	Estatística
PAULO REINALDO ALMEIDA BARBOSA	Magistério - Espanhol
HERCULES FERREIRA LARANJA	Magistério - Química
CLAUDIO HERBERT NINA E SILVA	Psicologia
HENRIQUE GUILHERME DO AMARAL SANTOS	Economia
HERNANE TOLENTINO MAGALHÃES	Magistério - Química
FLAVIO GUARDIANO DE SOUZA	Estatística
LILIAN DA COSTA FRAGOSO	Enfermagem
RICARDO VIEIRA DE ARAUJO	Magistério - História
JOSÉ CARLOS ALBERTO JUSTO	Estatística
CINTHIA MARIA DA FONTOURA MESSIAS	Pedagogia
MILTON FAGUNDES VALPASSOS	Informática
JOSE MÁRIO PRAZERES FERREIRA JÚNIOR	Magistério - Química
GILMAR AURÉLIO DIAS CANTO	Magistério - Inglês
ALEXANDRE DE BARROS LEITE	Veterinária



MARCELLO FERNANDES DE BERREDO GUIMARÃES  
VANIA DE OLIVEIRA LAVIOLA  
WAGNER SALES COSTA  
JULIANA MASSENSINI SCARAMELLO FERREIRA  
GLAUCON GALEANO LESSA  
NEIDSON CAIO ALVES DE SENA  
FABHIO DUARTE PEREIRA  
ORLANDO ROLLO DE CARVALHO  
JÓRIO CORRÊA DA CUNHA FILHO  
MILENA CÂNDIDA DE MEDEIROS JUSTO  
BRENA DE QUEIROZ CÔRTEZ  
RONALDO TAVARES DA SILVA  
SHIRLEI PORTO DE SOUZA  
ELISSANDRA SILVA DOS SANTOS  
RENÉ FURTADO DE MENDONÇA FILHO  
CARLOS ADRESO DA SILVA  
MIGUEL MARTINHO COELHO DE ANDRADE  
MARY CRISTINA ROSA SANTA BRÍGIDA

Pedagogia  
Magistério - Inglês  
Magistério - Geografia  
Magistério - Geografia  
Magistério - História  
Enfermagem  
Magistério - Geografia  
Informática  
Magistério - Inglês  
Estatística  
Psicologia  
Magistério - Geografia  
Magistério - Espanhol  
Magistério - Português  
Magistério - Física  
Magistério - Inglês  
Magistério - História  
Magistério - Português

### **PORTARIA Nº 006-S1-DGP/DAPROM, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.**

Nomeação e inclusão de oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “x”, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 12, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e nº 96.304, de 12 de julho de 1988, com suas respectivas alterações, resolve

#### **NOMEAR**

**Primeiros-Tenentes**, da ativa, a contar de 20 de novembro de 2004, por terem concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação e Graduação para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM), do Instituto Militar de Engenharia (IME), incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

EDUARDO POMPEO DA SILVA MINEIRO  
JONATHAS DA SILVA FERREIRA  
FELIPE LESSA DA COSTA  
LEANDRO DE MATTOS FERREIRA  
ANDERSON RODRIGUES FERREIRA  
CIBELE RABASSA FLORES  
FABRICIO BOTELHO MENNA DE OLIVEIRA  
MAX SILVA ALALUNA  
TIAGO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO  
BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO  
SÉRGIO PAULO GOMES PINHO  
CAROLINA POSSATO BRAGA  
RODRIGO SOUZA SANTOS  
INGRID DE FREITAS CASTRO  
EDUARDO BENTO GUERRA  
CARLOS GUSTAVO MARCOS DE OLIVEIRA  
ALEXANDRE AMORIM PEREIRA JÚNIOR  
SALOMÃO LIMAVERDE VERÍSSIMO  
IGOR DAVID BRITO CALDEIRA  
NEMER BOSCO DAMOUS  
ANDRÉ RENATO DA SILVA AQUIAR  
LAIOS FELIPE BARBOSA

TELECOMUNICAÇÕES  
COMPUTAÇÃO  
TELECOMUNICAÇÕES  
COMPUTAÇÃO  
TELEMÁTICA  
MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS  
TELECOMUNICAÇÕES  
COMPUTAÇÃO  
ELETRÔNICA  
TELECOMUNICAÇÕES  
FORTIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
QUÍMICA  
MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS  
TELECOMUNICAÇÕES  
MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS  
CARTOGRAFIA  
COMPUTAÇÃO  
ELETRÔNICA  
TELECOMUNICAÇÕES  
TELECOMUNICAÇÕES  
TELECOMUNICAÇÕES  
COMPUTAÇÃO

FABIO LUIZ DA ROCHA MORAES  
JOSELINO GOULART JUNIOR  
JOYCE SOBREIRO FRANCISCO DIZ  
JOSÉ HENRIQUE LOPES LINHARES DA SILVA  
FELIPE DA SILVA PEREIRA ALBUQUERQUE OLIVEIRA  
MARCELO BOSIGNOLI  
FABIO PEREIRA ALVES  
MARCELO POLO DE FARIA  
OLINDA DE LIMA FARIAS ALVES  
NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO  
TACIANA REY DE JESUS SOBRAL  
MATEUS ALVES AMORIM  
ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS  
CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO PEIXOTO  
ANDERSON BARCELOS DE MELO  
MARCELO FIGUEIRA DE VASCONCELOS  
MARCELO BRAZÃO E SILVA BRANDÃO  
AMERICO NUNES NETO  
LEANDRO WATANABE OLIVEIRA  
ÉDIO PEREIRA LIMA JÚNIOR  
MARCIO CARDOZO MONTEIRO  
CRISTIANE DE OLIVEIRA CASTILHO  
PABLO SIQUEIRA DE MEDEIROS  
PAULO AKIRA KUNII  
BRUNO RAFAEL DE BRITO COSTA  
WAGNER BARP MEYER  
FILLIPE MACHADO PINTO NAPOLITANO  
FABIO MIRANDA CORDOVIL  
BRUNO SUHETT TAYAR  
IÊDO SÁ FILHO  
TATIANA FERNANDES DE MORAES  
CÍCERO DOS SANTOS MENDES LIMA  
PEDRO PROCÓPIO DE CASTRO

ELETRÔNICA  
ELETRÔNICA  
QUÍMICA  
TELEMÁTICA  
ELETRÔNICA  
FORTIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
MATERIAIS  
COMPUTAÇÃO  
ELETRÔNICA  
FORTIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
FORTIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
TELECOMUNICAÇÕES  
CARTOGRAFIA  
ELETRÔNICA  
CARTOGRAFIA  
TELECOMUNICAÇÕES  
TELECOMUNICAÇÕES  
ELÉTRICA  
QUÍMICA  
MECÂNICA DE ARMAMENTO  
MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS  
MATERIAIS  
FORTIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
QUÍMICA  
MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS  
COMPUTAÇÃO  
TELEMÁTICA  
TELEMÁTICA  
COMPUTAÇÃO  
MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS  
QUÍMICA  
MECÂNICA DE ARMAMENTO  
COMPUTAÇÃO

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 016-DEP, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Ciências Militares, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova” da Colômbia.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Subteniente Inf (91529455) DIEGO ALEJANDRO BARRERO GUINAND, por haver concluído em 1º lugar, em 01 de dezembro de 2004, com grau final 4,53 (QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E TRÊS), numa turma de 226 (DUZENTOS E VINTE E SEIS) alunos, o Curso de Ciências Militares, Arma de Infantaria, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova” da Colômbia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 030-SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares a baixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

#### 1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011260154-7	ALEXANDRE MALIZIA DE MACEDO	01 Fev 04	CPrM
1º Ten Art	018736493-0	DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR	07 Fev 05	EsACosAAe
1º Ten Art	011398504-8	HELDER VIEIRA BEZERRA	07 Fev 05	EsACosAAe
2º Sgt Cav	031872174-3	ANDERSON DOS SANTOS LEITE	28 Jan 04	Esqd Cmdo/5ª Bda C Bld
2º Sgt Int	011356884-4	ANGELO EDUARDO NUNAN	04 Ago 04	H Cmp
2º Sgt Cav	042043704-8	BRUNO SOUZA ROSA	28 Jan 04	Esqd Cmdo/5ª Bda C Bld
2º Sgt Art	043415824-2	EDIGELCO CASTRO DA SILVA	26 Jan 05	MHEX
3º Sgt Inf	043455174-3	JORGE ANTONIO PEREIRA DE ASSIS	21 Out 04	25º BI Pqdt
3º Sgt Mnt Com	011465094-8	LUIS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA	03 Set 04	H Cmp
Cb	019544593-7	CLÁUDIO TEIXEIRA RIBEIRO	02 Fev 00	3º BI
Cb	019544633-1	ÉZIO LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO	02 Fev 00	3º BI

#### 2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011341264-7	MARCELO FRANCO DE SA RIBEIRO	11 Fev 05	21º D Sup
1º Ten Cav	019540353-0	DANIEL SIMÕES DA SILVA	07 Fev 05	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt Inf	101066084-1	BENEDITO FARIAS TAVARES	29 Jan 03	B Av T
2º Sgt Eng	043415674-1	CELSO APARECIDO BACETTI	26 Jan 05	11ª Cia E Cmb Bld
2º Sgt Inf	043408734-2	CRISTIANO MAGNO DOS SANTOS	26 Jan 05	2º BC
2º Sgt Av Ap	020489084-2	JEFFERSON ADRIANO DA CRUZ	03 Mar 04	B Av T
2º Sgt Inf	025686723-5	MELQUIZEDEQUE JOAQUIM RODRIGUES	26 Jan 05	2º BC
2º Sgt Av Ap	011287844-2	REGINALDO DE OLIVEIRA REIS	26 Jan 05	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Av Ap	011288524-9	RICARDO VIANA GUIMARÃES SUZANA	03 Mar 04	B Av T

#### 3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Farm	031940584-1	JOEL SCHULTZ BATISTA FILHO	26 Jan 05	Pol Mil Porto Alegre
Cap Dent	030925024-9	MILTON LUIZ MANTEY	20 Jan 00	H Gu Santiago
2º Sgt Cav	043415014-0	JEFERSON MACHADO	26 Jan 05	7º R C Mec
2º Sgt Com	033150624-6	LEANDRO SANTOS TEIXEIRA	26 Jan 05	Cia Cmdo/CMS
3º Sgt Mnt Com	013068974-8	EDERLEY MAFRA DE CASTRO	05 Jan 05	Pq R Mnt/3

#### 4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	020473874-4	MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA	16 Fev 04	EsSA
1º Sgt Inf	047734283-6	GERALDO LEONIDAS DELFINO MADEIRA	31 Jan 96	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Inf	042041464-1	JONAS DINIZ TOLEDO	28 Jan 04	12º BI
2º Sgt Art	043415054-6	JUAREZ DA SILVA PRAXEDES	26 Jan 05	4º GAA Ae
2º Sgt Art	049710553-6	KLEBER SEVERINO	26 Jan 05	4º GAA Ae
2º Sgt Inf	043415444-9	WARLEY ALESSANDRO DE CASTRO	26 Jan 05	12º BI

#### 6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Eng	011397554-4	HELIÉSER RANDAL DE SOUZA	07 Fev 05	EsAEx

#### 7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Int	011398104-7	ALZEIR COSTA DOS SANTOS	07 Fev 05	16º BI Mtz
1º Ten Inf	011399264-8	CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUZA	07 Fev 05	2ª Cia Gd
1º Ten Inf	011397474-5	FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA	07 Fev 05	2ª Cia Gd
2º Sgt Eng	043413134-8	ADRIANO HENRIQUE FERREIRA	26 Jan 05	CPOR/R
2º Sgt Inf	101096914-3	ARNALDO SA COSTA	04 Ago 04	CPOR/R
2º Sgt Eng	043416724-3	ATILA LOMELINO DE CARVALHO JUNIOR	26 Jan 05	7º BEC
2º Sgt Topo	011285164-7	CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO	26 Jan 05	7º BEC
2º Sgt Inf	101085704-1	FABRICIO RODRIGUES FREIRE	26 Jan 05	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	101085834-6	GUEISON BATISTA DE SOUZA	26 Jan 05	16º BI Mtz
2º Sgt Topo	011287654-5	MARIO SANTANA DE OLIVEIRA	26 Jan 05	3ª DL
2º Sgt Topo	011287524-0	VASCO SARAIVA GAMA DE MOURA	26 Jan 05	3ª DL

#### 9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	043413164-5	AIRTON PIANI FRESCURA	26 Jan 05	17º R C Mec
2º Sgt Eng	043416514-8	WELLINGTON KLEZEWSKY PIRES	26 Jan 05	9º BEC
Cb	092604624-4	MANOEL GONÇALVES MENDES RIBEIRO	30 Jan 02	9º BEC

#### 10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	101343683-5	JUSCELINO CORREIA DE OLIVEIRA	31 Jan 91	27ª CSM
1º Sgt Mnt Com	019252853-7	PAULO JOSÉ FERREIRA DANTAS	29 Jan 97	52º CT

#### 11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011283644-0	GLEIDSON SANTOS DA COSTA	11 Fev 05	Gab Cmt Ex
1º Ten Com	011398484-3	FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO	07 Fev 05	CIGE
1º Ten Com	011398584-0	JULIO CESAR PORTO NASCIMENTO	07 Fev 05	CIGE
2º Sgt MB Mnt Armt	011285564-8	EDMILSON SEVERINO DOS SANTOS	26 Jan 05	16º B Log
2º Sgt Inf	101044084-8	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS FILHO	31 Jan 01	Cia Cmdo/11ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mec Op	011286084-6	FRANCISCO BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA	26 Jan 05	16º B Log
2º Sgt MB Mnt Auto	011288334-3	JEAN HOLANDA LIMA	26 Jan 05	DGO
2º Sgt MB Mec Op	011287034-0	LEANDRO SOARES DE CARVALHO	26 Jan 05	11º D Sup
2º Sgt Inf	043409014-8	MARCIO ALEX DA SILVA	26 Jan 05	PMB
Cb	112676564-1	PETER RONALDO GONÇALVES	17 Maio 00	CCOMSEx
Sd	112714554-6	ADAILDO JOSÉ DE SOUZA VIEIRA	30 Jan 02	Ba Adm Bda Op Esp

### 12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	011399164-0	ANDRÉ COSTA CAMPELO	07 Fev 05	Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	011534453-3	MAURO LUCIO NUNES GOMES DE CARVALHO	10 Ago 00	Cia Cmdo/12ª RM

### **PORTARIA Nº 031-SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.**

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

### 1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	018433883-8	EDSON ALLEMANY DOS SANTOS	16 Fev 05	ECEME
Subten Cav	047766223-3	HELICIO VELOSO ENNES	22 Fev 05	Esqd Cmdo/5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	014936573-6	FLÁVIO ANCHIETA BORGES	04 Fev 04	3º BI
1º Sgt Art	011716223-0	GILBERTO DA SILVEIRA MACHADO	02 Mar 04	1ª ICFEx
1º Sgt Com	018434543-7	LAÉRCIO ALVES FLORES	28 Jan 05	1º Esqd C Mec
1º Sgt Cav	018438873-4	PEDRO CLAUDIO GRIJO	29 Jan 05	1º Esqd C Mec
1º Sgt Cav	014541083-3	RICARDO ANTONIO DA SILVA FERNANDES	26 Jan 05	Esqd Cmdo/5ª Bda C Bld
3º Sgt QE	018376133-7	ALESANDRE DE ALMEIDA MEDEIROS	29 Jan 05	27º BI Pqdt

### 2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	075909793-4	ROBERTO FIGNER DE MELO	17 Fev 05	CIAvEx
1º Sgt Art	047765353-9	LUIS AUGUSTO DE AZEVEDO	29 Jan 05	B Av T

### 3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	047766823-0	JORGE ALAN SALES DE CARVALHO	29 Jan 05	29º BIB
Subten Inf	031164823-2	ULTAMIR MIRANDA RODRIGUES	19 Mar 05	9º BI Mtz
1º Sgt Eng	036969103-5	ALCEMIR DA SILVA MARQUES	29 Jan 05	6º BEC
1º Sgt Cav	036989653-5	CARLOS AUGUSTO MACHADO	29 Jan 05	2º R C Mec
1º Sgt Com	036957423-1	CLAUDIO AUGUSTO STRASSBURGER AZZOLIN	28 Jan 05	Cia Cmdo/3ª DE
1º Sgt Com	030593814-4	FELIPE AUGUSTO ALBARELLO	02 Fev 05	1ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	036751683-8	ROMILDO LEMES PEREIRA	30 Jan 05	Cia Cmdo/3ª RM
1º Sgt Inf	049790663-6	VLADIMIR ROBERTO DE FREITAS	04 Fev 05	1ª Cia Intlg
Cb	031846873-3	LUIS ALBERTO SUPRIANO CORREA	28 Jan 01	6º BEC

### 5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Cav	036860853-5	CEZAR AUGUSTO SOMAVILLA	28 Jan 05	16º Esqd C Mec
1º Sgt Art	047765233-3	GILMAR ELIAS BORGES	29 Jan 05	15º GAC AP
1º Sgt Art	036860103-5	JOSE RAMIRO MACIEL	29 Jan 05	Cia Cmdo/14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	036968883-3	LIZIOMAR FONTOURA DE FREITAS	29 Jan 05	16º Esqd C Mec
1º Sgt Art	056438193-7	MARCOS JOSÉ PEREIRA	28 Jan 05	15º GAC AP
1º Sgt Com	056482063-7	SIDNEY MACHADO	28 Jan 05	5º B Log
2º Sgt Int	056451203-6	RUALDO JOSE CARNEIRO	28 Jan 05	Pq R Mnt/5

### 6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	018445133-4	WAGNER MARQUES MENEZES	29 Jan 05	EsAEx

### 7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	047765783-7	JOSÉ WILSON CASTRO LAGES	29 Jan 05	CMR
1º Sgt Int	078816792-2	CARLOS ALBERTO FÉLIX DA SILVA	10 Fev 03	16º BI Mtz
1º Sgt Eng	056409363-1	MARCIO JOSE DA SILVA RIO BRANCO	28 Jan 05	CPOR/R
2º Sgt Art	076025273-4	MANOEL ALEXANDRE SILVA JUNIOR	29 Jan 05	CPOR/R
3º Sgt QE	075989503-0	MAURO JOSÉ DA SILVA PAULA	24 Jan 04	4º B Com

### 9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	018433683-2	ROBERTO SANSON	17 Fev 05	CMCG
2º Sgt Com	036954853-2	JAIR LUIS CERESER	29 Jan 05	Cia Cmdo CMO/9ª DE
3º Sgt QE	094405453-5	EDMILSON LUIZ DE ALBUQUERQUE	25 Jan 02	Cia Cmdo CMO/9ª DE
3º Sgt QE	097057583-3	GILBERTO ALVES ARAÚJO	26 Jun 04	Cia Cmdo CMO/9ª DE
3º Sgt QE	091955773-6	FÁTER SEBASTIÃO MIRANDA ARGUELHO	25 Fev 01	Cia Cmdo CMO/9ª DE
Cb	090693873-3	PEDRO DOS SANTOS SOARES	21 Fev 00	17º B Fron
Cb	090691143-3	RUI SILVA DOS SANTOS	17 Fev 00	17º B Fron

## 10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	101026054-3	FRANCISCO RODRIGUES CAETANO	09 Jan 05	CMF
1º Sgt Com	014977753-4	NERINO MARCHIORE	30 Jan 04	52º CT

## 11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	014973923-7	LUIZ SÁVIO SALGADO BRANDÃO	21 Jan 05	Gab Cmt Ex
Maj Cav	011732663-7	JERSON LUIZ DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA	14 Abr 04	EME
Maj QCO	036550283-0	LUIS PAULO BRAZ GARCIA	23 Jan 05	CDS
Subten Cav	047765813-2	KAITER OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	11 Fev 05	DGP
1º Sgt Inf	010563963-7	ADALBERTO ALMEIDA GRANJA	30 Jan 05	CITEx
1º Sgt Com	018374733-6	EDSON ROBERTO IZIDRO CAMPOS	29 Jan 05	DGP
1º Sgt Art	117928163-7	GILVANE BELARMINO DE QUEIROZ	05 Fev 04	DGO
1º Sgt Inf	047730673-2	MARLON SANDRO ALVARENGA	29 Jan 05	CCOMSEx
2º Sgt Com	036961853-3	TELMO CARVALHO BARCELOS	18 Fev 05	7º CTA
3º Sgt QE	014752313-8	ANTONIO MARCOS ALVES LOPES	13 Fev 04	CCOMSEx
T1	117972073-3	FERNANDO FLORENTINO DE ARRUDA	06 Fev 05	CCOMSEx

## 12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	019315563-7	AMILSE KOZO FUKUI	14 Fev 03	Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	018315163-8	NAZÁRIO DE OLIVEIRA COSTA	30 Jan 05	31ª CSM
1º Sgt Inf	056491573-4	PAULO DE JESUS CAMARGO	05 Abr 05	4ª Cia Intlg
2º Sgt Cav	036878953-3	MARTIN CESAR WIETHOLTER	30 Jan 05	4ª Cia Intlg

### **PORTARIA Nº 032-SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.**

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

## 2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	022526292-2	JOÃO LUIZ TOZZATO	06 Mar 04	5ª Del SM/5ª CSM
1º Ten QAO Adm G	112759152-5	WESLEY DITANO DE OLIVEIRA	17 Jan 05	15ª Del SM/5ª CSM
Subten Inf	023562302-2	SILAS URIAS BARBOSA	07 Jan 05	2º BC

### 3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	032017202-6	ENIO LUIZ HOEFLING CAMARGO	10 Nov 04	Pol Mil Porto Alegre
2º Ten QAO Adm G	032837772-6	HÉLIO VANDERLEI DA SILVA FREITAS	06 Jan 05	29º BIB
Subten Sau	032955002-4	CÉLIO URBANO CORREA	05 Jan 05	H Ge Porto Alegre
Subten Int	032898812-6	JOÃO CARLOS FERREIRA CHAVES	31 Jan 05	9º RCB
Subten Cav	032901362-7	VEISSHEIMER OLIVEIRA MACHADO	22 Jan 05	Pq R Mnt/3

### 11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	013432652-9	FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA NETO	10 Fev 05	DGP
Cel Cav	013400712-9	LUIS HENRIQUE DE PAULAFREITAS FIGUEIREDO	11 Fev 05	D Mnt
Cel Eng	047434771-3	PAULO ROBERTO DE SOUZA	16 Fev 05	D Mnt
Cel QEM	013401092-5	UBIRATAN DE SALLES	09 Fev 04	DOC
Cel Com	011218182-1	WASHINGTON D'ALMEIDA SANTANA	12 Fev 05	D Mnt
2º Ten QAO Adm G	032955222-8	FLAVIO LUIZ DE AZEVEDO CIDADE	06 Jan 05	EME
2º Ten QAO Adm G	032860062-2	JESUS MAURICIO DA SILVA	08 Jan 05	GSI/PR
2º Ten QAO Sau	032052212-1	JOVANIR MORARI	06 Jan 04	DCEM
2º Ten QAO Adm G	113943892-1	SERGIO DORNELAS E SILVA	05 Jan 05	PMB
Subten Mnt Com	013128762-5	OLIMPIO DOS SANTOS	05 Jan 05	GSI/PR

### 12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	012348082-4	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	15 Fev 05	Cmdo 17ª Bda Inf SI

## **PORTARIA Nº 033-SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.**

### Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Med	052912771-4	CARLOS MOISÉS MANZONI DE OLIVEIRA	HFA
Cap QAO	034936241-8	ALCEU FELISBERTO DA SILVA	Cmdo CMS
1º Ten QAO Adm G	049423251-5	ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA NETO	Pq R Mnt/9
1º Ten QAO MB	041446102-0	EDIR XAVIER GONÇALVES	CMJF
1º Ten QAO Adm G	030274512-0	ERAIM SIQUEIRA BATISTA	Cmdo CMS
1º Ten QAO MB	026236631-3	ERNESTO KAZUHIKO TSUBOTA	Pq R Mnt/9
1º Ten QAO Adm G	101904272-8	FRANCISCO EDVANDO DOS SANTOS	21ª CSM
1º Ten QAO Adm G	010069992-5	ROGERIO REGILNADO DOS SANTOS CUENCA	1º BPE



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Ten QAO Sau	021899182-6	UMBERTO DORETTO	Pol Mil Porto Alegre
2º Ten QAO Adm G	013402342-3	JORGE LUIZ PEREIRA FÉLIX	CMJF
2º Ten QAO Adm G	032039892-8	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	2º R C Mec
2º Ten QAO Adm G	037949852-0	MÁRIO VEITH	Cmdo CMS
Subten MB Mnt Armt	059504612-9	ALICIO DOS SANTOS	Pq R Mnt/9
Subten MB Mnt Auto	093927772-9	ANGELO SPALANZANI	Pq R Mnt/9
Subten Mnt Com	100981593-5	ANTÔNIO ARAÚJO CORREIA	14ª Cia Com Mec
Subten MB Mnt Auto	017754912-8	ANTÔNIO SOARES	Pq R Mnt/9
Subten Cav	031129073-8	ARISTIDES MEDINA DE CARVALHO	Cia Cmdo 6ª DE
Subten Mnt Com	090661743-6	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	Pq R Mnt/9
Subten Cav	031040633-5	CARLOS FERNANDO COLMENERO LUIZ	D Aud
Subten Eng	114217992-6	CÍCERO DONIZETE DE MELO	HFA
Subten MB Mnt Auto	017819212-6	DAVI MENDES DOS SANTOS	Pq R Mnt/9
Subten Mus	036078082-9	DEOCLÉCIO TADEU PORTO	2º R C Mec
Subten Cav	038035172-6	ECLAIR LAMPERTH	20º RCB
Subten Inf	108192852-3	EDGAR CESAR CORDEIRO FERREIRA	24º BC
Subten Cav	045591502-5	GILMAR FERNANDES SILVA	20º RCB
Subten Int	023523752-6	GILSON DE FARIA	16º B Log
Subten Mus	037953462-1	ISAQUE DA SILVA SANTOS	2º R C Mec
Subten Int	038046492-5	ITAMAR GODOIS DE MATOS	2º R C Mec
Subten Cav	034539532-1	JORGE LINHARES GARCIA	20º RCB
Subten Int	019276291-2	JORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA	HFA
Subten Mus	050884603-7	JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO	62º BI
Subten Mnt Com	090662373-1	LEONARDO TEIXEIRA LAGE	Pq R Mnt/9
Subten Cav	034527312-2	LUIZ AUGUSTO GOULART NÓLIBOS	2º R C Mec
Subten MB Mnt Auto	077103102-8	LUIZ CARLOS FIDÉLIS DOS SANTOS	14º B Log
Subten Eng	046352312-6	LUIZ SÉRGIO ASSUNÇÃO LIMA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L(Amv)
Subten Cav	095895582-5	ONOFRE ALVES DE OLIVEIRA	2º R C Mec
Subten Mus	071757082-4	REGINALDO GOMES DA SILVA	24º BC
Subten Int	074471022-9	SÓSTENES JOSÉ VIEIRA DONATO	14º B Log
1º Sgt Cav	031827973-4	ADILSON CALEGARI	2º R C Mec
1º Sgt Mus	074112533-0	ALDENILTON ANGELO DE MACEDO LEITE	2º R C Mec
1º Sgt Art	042021083-3	ALFREDO APARECIDO DA SILVA	1º B Av Ex
1º Sgt Inf	072276443-8	ARTUR BRITO NETO	EsAEx
1º Sgt Com	042018393-1	COSMOS SALES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt MB Mec Op	056364923-5	ELIEL ALVES TEIXEIRA	Pq R Mnt/9
1º Sgt MB Mnt Auto	031242893-1	ERNESTO ANTONIO MATHEUS HOFFMANN	2º R C Mec
1º Sgt Mus	112446313-2	ISRAEL SILVIANO JOSÉ	2º R C Mec
1º Sgt Mus	033481673-3	JOSÉ MÁRIO ROSA LIMA	62º BI
1º Sgt Mus	050949803-6	MESSIAS SANTOS MÜLLER	62º BI
1º Sgt Int	031246803-6	MOACIR ANTONIO SALLET	Pq R Mnt/9

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Mus	050900843-9	OZAIR JOSÉ ROSAR	62º BI
1º Sgt Mus	108228702-8	PAULO FERREIRA DA SILVA	24º BC
1º Sgt MB Mnt Auto	022728353-8	ROBERTO EDUARDO ÁRTICO	3º B Av Ex
1º Sgt MB Mec Op	033552263-7	VALTER DE MELO FERRARI	Pq R Mnt/9
1º Sgt Mus	108194222-7	WALMIR ALVES DE ARAÚJO	24º BC
2º Sgt Corn/Clarin	119615702-6	BENEDITO LOPES	16º B Log
2º Sgt Mus	053947853-7	EDMAR MOHR	62º BI
2º Sgt MB Mec Op	097010993-0	SANDRO MAURO ZINI	Pq R Mnt/9
2º Sgt Mus	052578883-2	SÉRGIO FLORES GEISLER	62º BI
2º Sgt Mus	059527422-6	VALMIR DE BORBA	62º BI
3º Sgt QE	010385063-2	AMILCAR STORINO CORRÊA PINTO	24º BC
3º Sgt QE	050884223-4	ANTÔNIO CARLOS DE PAULA BRITES	2º R C Mec
3º Sgt QE	101391173-8	BENEDITO DA CONCEIÇÃO MACIEL	24º BC
3º Sgt QE	014564143-7	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA PRADO	1º BPE
3º Sgt QE	036710413-0	EDISON DA SILVA CORREIA	Cia Cmdo 6ª DE
3º Sgt QE	036803103-5	EDISON GOULART NÓLIBOS	2º R C Mec
3º Sgt QE	036802623-3	EDSON CONTREIRA ANANIAS	2º R C Mec
3º Sgt QE	085733923-8	ELIAS LOPES DA COSTA	CFRN/5º BIS
3º Sgt QE	082630223-4	FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	CFRN/5º BIS
3º Sgt QE	105070113-6	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LAGES	24º BC
3º Sgt QE	075911163-6	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA GAMA	72º BI Mtz
3º Sgt QE	101391693-5	FRANCISCO MIRANDA PORTELA NETO	24º BC
3º Sgt Mus	011546643-5	ISAIAS DIAS DE SOUZA	2º R C Mec
3º Sgt QE	038586062-2	JOÃO CARLOS SANTOS DA LUZ	2º R C Mec
3º Sgt QE	076048493-1	JOÃO JAEISON GUIMARÃES	72º BI Mtz
3º Sgt QE	036549193-5	JOÃO TOMAZ NUNES	Cia Cmdo 6ª DE
3º Sgt QE	036803283-5	LUIZ NAZIR SEVERO MOLINA	2º R C Mec
3º Sgt Mus	085725643-2	MARCO ANTONIO MACEDO PEREIRA	24º BC
3º Sgt QE	036523703-1	MARCOS GUILHERME KEMMERICH	2º R C Mec
3º Sgt QE	097010723-1	MAURO LEITE DA ROCHA	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	072348373-1	MILCIADES GONÇALVES TORRES	72º BI Mtz
3º Sgt QE	118316162-7	OSMAR PEREIRA DA SILVA	24º BC
3º Sgt QE	114216133-8	OUCYMAR ANTUNES FERREIRA	CIF
3º Sgt QE	036524303-9	PAULO ROBERTO GOLLE CARDOSO	2º R C Mec
3º Sgt QE	070335863-0	PLÁCIDO MENEZES PEREIRA	72º BI Mtz
3º Sgt QE	101391713-1	RAIMUNDO COSME DA SILVA FILHO	24º BC
3º Sgt QE	075978483-7	RICARDO CÉSAR MEDEIROS DE ALMEIDA	72º BI Mtz
3º Sgt QE	075984823-7	UIRAQUITAN INÁCIO DE SOUZA	21ª CSM
Cb	075911013-3	COSME FLORENTINO DA SILVA	72º BI Mtz
Cb	036524573-7	FRANCISCO JUCEMAR SCHLOTTFELDT LOPES	2º R C Mec
Cb	036562293-5	JOSÉ FERNANDO GONÇALVES SILVEIRA	Cia Cmdo 6ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	031937323-9	MANOEL THEODORINHO MELO DORNELES	2º R C Mec
Cb	127422713-9	MIGUEL ARCANJO GONÇALVES FERNANDES	CFRN/5º BIS
Cb	014909893-1	WAGNER DOS REIS SILVÉRIO	20ª Cia Com Pqdt
Cb	010387313-9	WILLIANS DE SOUZA	1º BPE

**PORTARIA Nº 034-SGEX, DE 24 DE DE FEVEREIRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Eng	022478562-6	ALEXANDRE RUI BARALHO BIANCO	10º BE Cnst
Cel Inf	020442402-2	JOSÉ FELICIO BERGAMIM	D Aud
Cel Cav	015293731-4	JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS	Cmdo CMS
Ten Cel Dent	032019762-7	ARCÉLIO DA SILVA PINTO	H Ge Salvador
Ten Cel Inf	026805322-0	EVANDRO DE MELO VIEIRA	10ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Eng	019160941-1	JOSÉ LUIZ VIEIRA MARTINS	28ª CSM
Ten Cel Inf	049855462-5	WILSON SOARES JUNIOR	ECEME
Maj Inf	053722082-4	ÁLVARO HENRIQUE DE MENDONÇA ROCHA	ECEME
Maj QMB	027583802-7	JOSEVALDO ROSA	Pq R Mnt/9
Maj Cav	014952333-4	PAULO PEDRO LOSCHI DA SILVA	2º R C Mec
Maj Inf	070323253-8	PEDRO MELO CAVALCANTI	21ª CSM
Cap QCO	103272262-9	ANTONIO AURIMÁ ALBUQUERQUE	DCEM
Cap QCO	032052612-2	ÊNIO CÉSAR MATTOS MOREIRA	CPEX
Cap QAO	049412701-2	JORGE GERALDO SOARES	CMJF
1º Ten QAO Adm G	011091152-6	ANTÔNIO EDSON DA SILVA	DSG
1º Ten QAO Adm G	028968101-7	CLÓVIS PIO LOURENÇO FILHO	HFA
1º Ten QAO Adm G	103284612-1	KLEBERTH BATISTA DA SILVA AMORIM	MD
1º Ten QAO Adm G	028966421-1	LÁZARO FRANCISCO DE SÁ	Pol Mil Porto Alegre
1º Ten QAO Adm G	041494422-3	MAURICIO BIANCHINI DO NASCIMENTO	CMJF
1º Ten QAO Sau	032137862-2	VALDIR CAMPOS	HFA
2º Ten QAO Adm G	032106642-5	LUIZ ROBERTO DA SILVA FRAGA	Cmdo CMS
2º Ten QAO Adm G	095886172-6	MIGUEL VAREIRO	HFA
Subten Sau	038538602-4	ADÃO JOAZELI DA SILVA MENEZES	HFA
Subten Sau	033014792-7	ARNILDO VITORINO DA SILVA	2º R C Mec

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Subten Cav	090696633-8	BENIGNO ROBERTO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	20º RCB
Subten Cav	023192443-2	EDSON DE SOUZA MORAES	20º RCB
Subten Eng	101351783-2	FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO	CMB
Subten Mnt Com	112371223-2	JOSÉ CARLOS ALVES	Pq R Mnt/9
Subten Sau	026802082-3	LAIRTON DE MELO	HFA
Subten Inf	047767083-0	MISAEEL CARVALHO SANTANA	31º BI Mtz
Subten Eng	047624993-3	PAULO ANDREI DOS SANTOS BARCELOS	Cia Cmdo 6ª DE
Subten Int	063337652-0	TARCISIO MARINHO FALCÃO	HFA
Subten Cav	033561543-1	VANDERLY INÁCIO DE VARGAS	20º RCB
1º Sgt Art	014703723-8	ADILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21º GAC
1º Sgt Cav	031105803-6	ALICIO DE MOURA RODRIGUES	CMB
1º Sgt Com	047722923-1	AMAURI ROSA DE OLIVEIRA	21ª CSM
1º Sgt Int	112377823-3	ANDERSON DA SILVA COELHO	1º Pel DQBN
1º Sgt Inf	101433873-3	ANDRÉ LICARIÃO DOS SANTOS	31º BI Mtz
1º Sgt Inf	101025934-7	ANTONIO DE JESUS JARDIM CORREA	24º BC
1º Sgt Inf	105103633-1	ANTÔNIO ROSA RODRIGUES FILHO	24º BC
1º Sgt Com	036720933-5	AUGUSTO CESAR COSTA DA COSTA	2º R C Mec
1º Sgt Inf	101391943-4	CARLOS ALBERTO SILVA NASCIMENTO	24º BC
1º Sgt Cav	036989653-5	CARLOS AUGUSTO MACHADO	2º R C Mec
1º Sgt Inf	049824902-8	CASSIO MIRANDA RODRIGUES	CMJF
1º Sgt Inf	108387112-7	CELSO SANTANA COIMBRA	CFRN/5º BIS
1º Sgt Cav	036802593-8	CLAUDIO ANTONIO NUNES FONSECA	2º R C Mec
1º Sgt Com	059146493-8	CLEOMAR PAULO DAHMER	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	010581263-0	DENISVALDO OLIVEIRA GAMA	1º BPE
1º Sgt Cav	033637603-3	EDER PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	049701583-4	EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA	20º RCB
1º Sgt Com	049792153-6	ELTON JOSÉ LADEIRA	3º B Av Ex
1º Sgt MB Mec Op	018376923-1	ELZIO JORGE BARTH	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	014923323-1	ENIOS BARROS LIMA	20ª Cia Com Pqdt
1º Sgt Inf	047766723-2	EUGÊNIO AQUINO CRUZ FILHO	24º BC
1º Sgt Inf	105177653-0	FRANCISCO JOSÉ LOPES	24º BC
1º Sgt Cav	036675993-4	GILMAR ANTONIO DE SOUZA	CMB
1º Sgt Inf	049701123-9	GILMAR DE OLIVEIRA LIMA	1º BPE
1º Sgt MB Mnt Auto	014609933-8	IRINEU VIEIRA GANGÁ	Pq R Mnt/9
1º Sgt Com	014744493-9	JADENILSON LEMOS TEIXEIRA	20ª Cia Com Pqdt
1º Sgt Inf	018401893-5	JORGE HUGO CAVALCANTI MEDEIROS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	049881433-4	JORGE LUIS QUERIDO GUIMARÃES	1º BPE
1º Sgt Int	019252203-5	JORGE LUIZ CORREIA SILVA	Pq R Mnt/9
1º Sgt Cav	030699874-1	JORGE LUIZ ZANATTA ALEIXO	2º R C Mec
1º Sgt Av Mnt	049767223-8	JOSÉ AFRÂNIO CARNEIRO DE PAIVA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB Mnt Auto	019252293-6	JOSÉ CARLOS COUTINHO GOMES BARROS	B Mnt Sup Av Ex

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt MB Mec Op	028923353-8	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	Pq R Mnt/9
1º Sgt Cav	018651093-9	JOSÉ ROGÉRIO COTRIM DE MEDEIROS	20º RCB
1º Sgt Inf	105180643-6	JOSÉ SERGIO OLIVEIRA SOARES	1ª Cia PE
1º Sgt Cav	030553184-0	LUCÁCIO SCHERER	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Cav	031268523-3	LUIZ ALBERTO GOMES MARTINS	2º R C Mec
1º Sgt Eng	049700743-5	LUIZ ANTONIO DE CASTRO PEREIRA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L(Amv)
1º Sgt Com	036754353-5	LUIZ CARLOS CORRÊA DA SILVEIRA	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Art	020330614-9	MARCIO DE OLIVEIRA COSTA	21º GAC
1º Sgt Inf	014650503-7	MARCO ANTÔNIO FELIPPE PINTO	1º BPE
1º Sgt MB Mnt Auto	018382013-3	MARCO ANTONIO JOVIANO	Pq R Mnt/9
1º Sgt MB Mnt Armt	019252793-5	NELSON CARLOS GOMES ARAÚJO	16º B Log
1º Sgt MB Mec Op	036560173-1	NELSON JUAREZ DA SILVA RODRIGUES	CMB
1º Sgt Com	030923394-8	OLDECIR NUNES DE COUTINHO	2º R C Mec
1º Sgt Inf	049789723-1	OMAR DE OLIVEIRA	24º BC
1º Sgt Cav	030635584-3	OTOMAR JOSÉ BARBIERI	D Aud
1º Sgt Inf	105105783-2	ROBSON DO NASCIMENTO CANTANHEDE RIBEIRO	24º BC
1º Sgt Com	036869373-5	SILMAR RAMOS PEREIRA	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Com	030728074-3	TINDARO SANTOS PENHA	24º BC
1º Sgt Cav	053981553-0	VALDEMAR DEDA	20º RCB
1º Sgt Inf	101434173-7	VALDIR GONÇALVES VIEIRA	24º BC
1º Sgt Com	036746943-4	VALMIR FELIZARDO EFEL	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Inf	101026414-9	VICENTE ANANIAS DAMASCENO	1º BPE
2º Sgt Av Mnt	036940913-1	AIRTON MOTA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	049899653-7	ALEXANDRE ROSA TEIXEIRA	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt Inf	018561193-6	ANTONIO DE BRITO JUNIOR	1º BPE
2º Sgt Com	018793483-1	CARLOS RENATO ALVES DA CUNHA	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Inf	019373483-7	CLERALDO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	1º BPE
2º Sgt Cav	052078344-0	DILAMAR ANDRÉ HANAUER	2º R C Mec
2º Sgt Com	030900054-5	GILMAR JOSÉ PIVA	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt Cav	030937384-3	GREGÓRIO ABENER DORNELLES VALLE	2º R C Mec
2º Sgt Com	019373843-2	JEREMIAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	1º BPE
2º Sgt Art	030769734-2	JORGE INAR DAMASCENA PAIM	HFA
2º Sgt Inf	019453703-1	JORGE LUIZ ROCHA BENTO	1ª Cia PE
2º Sgt Com	030692154-5	LEANDRO SEVERINO DOS SANTOS	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt Mus	052061414-0	MARCIO LUIS WEHMUTH	2º R C Mec
2º Sgt Mus	105098933-2	PAULO ROBERTO DA SILVA	24º BC
2º Sgt Mus	105167803-3	RICARDO CESAR ARAÚJO DE BARROS LIMA	24º BC
2º Sgt Com	030921094-6	RUBNEI MARTINS LIMA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	099987693-1	VALDECI DE SOUSA LOPES	20º RCB
2º Sgt Inf	052073724-8	VALDÊS JOSÉ DE BONA	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt Eng	036821173-6	VALDIR SOUZA BRASIL	Cia Cmdo 6ª DE

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Mus	082638213-7	VERIVELTON TRAJANO DA SILVA	24º BC
3º Sgt QE	036989363-1	ADALBERTO COSTA PIRES	2º R C Mec
3º Sgt Mus	052093534-7	AIRTON RIBEIRO DE FREITAS	62º BI
3º Sgt QE	036990623-5	ANTONIO IVAN SARAIVA SEGOBIA	2º R C Mec
3º Sgt QE	085834093-8	ANTONIO RAIMUNDO SALDANHA	24º BC
3º Sgt QE	076049033-4	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE JESUS	72º BI Mtz
3º Sgt Mus	052062564-1	CLÁUCIO ROBERTO DOS SANTOS	62º BI
3º Sgt QE	018611053-2	CLAUDINEY AZEREDO MARIA	1º BPE
3º Sgt Mus	099934943-4	EROALDO GONÇALVES DE LIMA	2º R C Mec
3º Sgt QE	030512454-7	FLADEMIR DE MORAES FLORES	29º BIB
3º Sgt Mus	052071164-9	ISAIAS RIBEIRO DOS SANTOS	62º BI
3º Sgt QE	036607453-2	ISIDORO ANTONIO PICCOLI	Cia Cmdo 6ª DE
3º Sgt QE	085798273-0	JAIME PESTANA FRÓIS	24º BC
3º Sgt QE	014655283-1	LUIZ CLAUDIO FERREIRA	ECEME
3º Sgt QE	105099553-7	MARCO AURÉLIO NUNES MOUSINHO	24º BC
3º Sgt QE	085833813-0	RINALDO JANSEN BARROS	24º BC
3º Sgt QE	036990583-1	ROQUE ANTONIO CASALI	2º R C Mec
3º Sgt QE	030511311-6	RUDIMAR DOS SANTOS SILVA	29º BIB
3º Sgt Mus	082638213-7	VERIVELTON TRAJANO DA SILVA	24º BC
Cb	076225333-4	ADELSON APOLÔNIO ALVES	72º BI Mtz
Cb	030956924-2	DANIEL VARGAS TRINDADE	2º R C Mec
Cb	018789243-5	EDILSON JOSE JACINTO CRUZ	1º BPE
Cb	076290243-5	EDINALDO GOMES DE ALMEIDA	72º BI Mtz
Cb	036989773-1	EDSON LUIZ PEREIRA LOPES	2º R C Mec
Cb	099982583-9	ÊNIO ALVES PEREIRA	20º RCB
Cb	072471364-9	ENIVALDO GOMES DE AMORIM	72º BI Mtz
Cb	019482103-9	FÁBIO SOARES PEREIRA	1º BPE
Cb	030956944-0	FLODUARTE ACOSTA DUARTE	2º R C Mec
Cb	085757453-7	IVAIR MENEZES PEREIRA	CFRN/5º BIS
Cb	085792673-7	JAIME AMARAL DE LIMA	CFRN/5º BIS
Cb	072471624-6	JOÃO BATISTA DA SILVA	72º BI Mtz
Cb	018588413-7	JONAS BRAGA DA MATTA	3º B Av Ex
Cb	018608323-4	JONAS DA SILVA ANTUNES	1º BPE
Cb	018609393-6	JOSÉ CICERO DAS NEVES BRITO	1º BPE
Cb	076227083-3	JOSÉ DOS REIS	72º BI Mtz
Cb	030897364-3	LEONARDO FRIESS SCHIRMER	Cia Cmdo 6ª DE
Cb	127497033-2	LINDOVAL DA CONCEIÇÃO GUEDES	CFRN/5º BIS
Cb	019464773-1	LUIS CARLOS DA SILVA PEREIRA	AMAN
Cb	018789283-1	LUIZ ENESPANES DA COSTA	1º BPE
Cb	019531753-2	MARCELO DE FARIAS SANTOS	1º BPE
Cb	030956964-8	MARCELO MARCOS LANGONI DOS SANTOS	2º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	030956484-7	MAURO CESAR DA SILVA MOIANO	2º R C Mec
Cb	030574774-3	NILSON MACHADO DE OLIVEIRA	2º R C Mec
Cb	019465673-2	OSVALDO COELHO DOS SANTOS JUNIOR	1º BPE
Cb	011487913-3	SANDRO DE OLIVEIRA AZEVEDO	21º GAC
Cb	112657874-7	VANDERLI PEREIRA DA GAMA	16º B Log
Cb	085838063-7	WILSON MOTA DA ROCHA	CFRN/5º BIS
Sd	019531713-6	MAURICIO DA SILVA PAULA	1º BPE
T1	018548163-7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	AMAN
T1	019304863-4	JOSÉ ROBERTO MARÇAL	AMAN
T1	019316213-8	LEVI BARBOSA TAVARES	AMAN
T2	019654943-0	GILMAR FONSECA	AMAN

**PORTARIA Nº 035-SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel QMB	020440992-4	ANTÔNIO DE PÁDUA BARBOSA DA SILVA	MD
Cel Int	061950202-4	CARLOS ALMIR MENDES BALATA	HCE
Cel Inf	047411371-9	CLÁUDIO BARBOSA DE FARIA	Cmdo CMS
Cel Cav	030223702-9	ERNILDO HEITOR AGOSTINI FILHO	Cmdo CMS
Cel QMB	020441372-8	FAUSTINO OSSATI MIZUTANI	DMAvEx
Cel Cav	022479222-6	FERNANDO SAMPAIO COSTA	ECEME
Cel Inf	020441422-1	FERNANDO VELOZO GOMES PEDROSA	ECEME
Cel Cav	051514452-5	GERSON SILVA	ECEME
Cel Art	025820241-5	JOSÉ LUCAS DA SILVA	ECEME
Cel Cav	026026221-7	MARCELO CANTAGALO DOS SANTOS	ECEME
Cel Int	120537132-9	ROBERTO NAIMAIER DUARTE	HCE
Cel Art	020443012-8	TELMO HENRIQUE DE SIQUEIRA MEGALE	Cmdo CMA
Ten Cel Inf	022478632-7	ANDRÉ LUIZ PASCHOAL	HFA
Ten Cel Inf	025179062-2	ANTÔNIO DOS SANTOS	Cmdo CMS
Ten Cel Cav	026994242-1	ARNALDO ALVES DA COSTA NETO	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Ten Cel QMB	019266541-2	ARTHUR MARTIN LOPES	Pq R Mnt/9
Ten Cel Com	039844341-6	CESAR ANTONIO FIGUEIREDO DORNELLES	Cmdo CMS
Ten Cel Inf	046249772-8	DÉCIO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO	1º BPE

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Dent	056311153-3	EDUARDO AJUZ MIGUEL	Pol Mil Porto Alegre
Ten Cel Dent	053812662-4	ELY DECOL DOS SANTOS	HFA
Ten Cel Inf	014924362-8	FERNANDO TELLES FERREIRA BANDEIRA	ECEME
Ten Cel Inf	026805502-7	FRANCISCO DJALMA CESSÉ DA SILVA	ECEME
Ten Cel Art	090609402-4	GUSTAVO LUIZ SODRÉ DE ALMEIDA	25º B Log (Es)
Ten Cel Inf	077811601-2	HEITOR BEZERRA LEITE	72º BI Mtz
Ten Cel Art	026805732-0	JEFFERSON LAGES DOS SANTOS	8º GAC Pqdt
Ten Cel Eng	010503723-8	JOÃO CHRISOSTOMO DE MOURA	Cmdo CMS
Ten Cel Cav	022479742-3	JOSÉ NERO CÂNDIDO VIANNA	Cmdo CMS
Ten Cel Inf	109670411-7	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA NETO	HFA
Ten Cel QMB	017879382-4	JUAREZ SILVA FERREIRA	Pq R Mnt/7
Ten Cel Art	025180552-9	LUIZ EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA	31º GAC (Es)
Ten Cel Art	026994642-2	MARCOS ANTÔNIO BORGES CORDEIRO	3º B Av Ex
Ten Cel Art	077044951-0	MOISÉS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO	3º B Av Ex
Ten Cel Cav	011692193-3	PEDRO PAULO DE MIRANDA KLEIN	DEP
Ten Cel Com	022480442-7	RODOLFO GUERRA	Cmdo CMS
Maj Inf	014929652-7	AIRTON LEAL DE MORAES	Cmdo CMS
Maj Inf	112377563-5	ALDAMIR JOSE CARDOZO NUNES	CMJF
Maj Art	022690113-0	ANTÔNIO GIL BEZERRA CORDEIRO	ECEME
Maj QEM	022690493-6	CARLOS ALBERTO BACCINI BARBOSA	CRO/5
Maj QMB	105735872-1	CARLOS ALBERTO MEDINA ÁVILA	ECEME
Maj Inf	118296652-1	CARLOS FERNANDO VILANOVA	ECEME
Maj Cav	022691263-2	CÁSSIO GRILLI	CMB
Maj Art	023240963-1	CELSO KERSUL	ECEME
Maj Inf	020104333-8	DARLY PEREIRA BASTOS	DEP
Maj Inf	022691293-9	DENILSON SANTOS LEITÃO	ECEME
Maj QMB	020136153-2	EDSON EIJI GOIA	B Mnt Sup Av Ex
Maj Inf	108400812-5	FERNANDO DOS SANTOS RAULINO	ECEME
Maj Cav	022690413-4	HUDSON DUARTE LIMA ROCHA JUNIOR	ECEME
Maj Inf	014952523-0	JAIR RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	ECEME
Maj Int	011244462-5	JOE SACCENTI JUNIOR	CPEX
Maj Com	022691393-7	JOSÉ ELIAS RIBEIRO JUNIOR	Cmdo 3ª DE
Maj Art	014952483-7	JOSÉ GERINO BEZERRA CORDEIRO	ECEME
Maj Art	023134293-2	LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	ECEME
Maj Inf	047606872-1	LINCOLN DUQUE BARBABELA	4ª Cia Intlg
Maj Eng	020136823-0	LUCIANO WALTER GABRIEL	1º B Av Ex
Maj Art	014562123-1	LUIS ROGERIO CID DUARTE	ECEME
Maj Inf	023241323-7	LUIZ CARLOS DO VALLE	ECEME
Maj Cav	020136523-6	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA	ECEME
Maj Int	023241953-1	MARCUS JOSÉ MUNIZ GONÇALVES	ECEME
Maj Cav	069686292-9	MOYSES BENITO CRESPO PEREZ NETO	Cmdo CMS



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Maj QMB	112444883-6	NILTON JOSÉ MÜLLER DE OLIVEIRA	3º B Av Ex
Maj Eng	016552172-5	OLYNTHO ALVES GOMES DE SÁ	ECEME
Maj QMB	014710053-1	OSWALDO BENEDITO ROMÃO DA SILVA	3º B Av Ex
Maj Cav	052573683-1	OSWALDO UNGARETTI JUNIOR	Comdo 5ª Bda Inf Bld
Maj Inf	028134863-3	PAULO CESAR ARCANJO NOGUEIRA	1º BPE
Maj Cav	020104203-3	RICARDO MARCOS	ECEME
Maj Cav	031867043-7	ROGÉRIO MARQUES NUNES	ECEME
Maj QMB	027582072-8	ROLAND BITTENCOURT DE CASTRO	3º B Av Ex
Maj Inf	023135193-3	SEBASTIÃO LOPES DE VASCONCELOS FILHO	Comdo 5ª Bda Inf Bld
Maj QMB	023240623-1	SINOMAR MARQUES DE SOUZA	Pq R Mnt/9
Maj Int	023241183-5	VICTOR DA SILVA COSTA	1º Ba Log
Maj Eng	020136623-4	VLADEMIR BARROS DE ALBUQUERQUE	CMJF
Maj QMB	023241483-9	WALLACE CUNHA DE OLIVEIRA	11º D Sup
Maj Inf	016594262-4	WELLINGTON CORLET DOS SANTOS	31º BI Mtz
Cap Inf	023241533-1	CLAUDIO ABRANTES ASSUMPÇÃO	Cia Comdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Cap Art	025452543-9	DURVAL LOURENÇO PEREIRA JUNIOR	CMJF
Cap QMB	025451783-2	FREDERICO AGUIAR TREMPER DE LIMA	Pq R Mnt/9
Cap Cav	031387362-2	JOÃO LUÍS ALVES NUNES	20º RCB
Cap Int	020024134-7	MARCO AURÉLIO CAMILO MUNIZ	18º B Log
Cap Cav	030776504-0	PAULO VARGAS DE OLIVEIRA	2º R C Mec
Cap Art	020334914-7	REGINALDO ANTONIO BLASZKOWSKI	2º GAA Ae
Cap Inf	011463443-9	RENATO IVO FERNANDES DE CASTRO	CFRN/5º BIS
1º Ten QAO Adm G	081604702-1	ANTONIO MILTON DE QUADROS COUTINHO	D Aud
1º Ten QCO	036702993-1	CESAR ANTÔNIO ZULPO	Comdo 3ª RM
1º Ten QCO	011581393-3	FRANCISCO DIAS NASCIMENTO FILHO	6º BE Cnst
1º Ten QCO	018545873-4	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	CMJF
2º Ten QAO Adm G	038093772-2	ALOISIO ALBERTO PIVETTA	Pq R Mnt/9
2º Ten QAO Sau	072799562-3	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO	HFA
2º Ten QAO Sau	013158902-0	JOÃO CARLOS GERHEIM INFANTE	HFA
Subten Inf	101343123-2	DANILO BEZERRA COSTA	CMB
Subten Com	033557993-4	JOÃO NARCIZO ORTIZ	Pol Mil Porto Alegre
Subten Com	014975152-1	LUIS CLÁUDIO DE CARVALHO	CDE
Subten Cav	047624643-4	MARCELLO LUIS DE SOUZA BORGES	H Gu Bagé
Subten Sau	059453592-4	VILMAR APARECIDO VOLPONI	HFA
1º Sgt Com	049889153-0	ADILSON DEGANI DOS SANTOS	DAP
1º Sgt Cav	030575044-0	ANTÔNIO ALVARO DA SILVA OURIQUE	2º R C Mec
1º Sgt Inf	101029704-0	CÂNDIDO MÁRIO DE QUEIROZ	21ª CSM
1º Sgt Eng	049891653-5	DÉCIO BERNARDINO DA SILVA	Cia Comdo 6ª DE
1º Sgt Art	014742963-3	DILSON DA COSTA BRITO	Pq R Mnt/9
1º Sgt Cav	036965793-7	DIRCEU MARTINS MADRUGA	2º R C Mec
1º Sgt Sau	018786563-8	EDEGAR SILVEIRA MACHADO	24º BC

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Art	049892343-2	EDIR JOSÉ COSTA CRUZ	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Cav	030704664-9	EDISON PIECHA FELICIANI CHAVES	2º R C Mec
1º Sgt Com	018304493-2	EDUARDO PONTES CARVALHO	CPEX
1º Sgt Art	020345824-5	EDWALDO RUSSELL FILHO	DEP
1º Sgt Com	018323473-1	FRANCISCO CHAGAS DE ALMEIDA	20ª Cia Com Pqdt
1º Sgt Inf	049881353-4	HELIO PEREIRA COELHO	24º BC
1º Sgt Com	049892543-7	JAIR BARBOSA TEIXEIRA	4º CTA
1º Sgt Com	049889803-0	JEFFERSON JAUHAR NOGUEIRA	CPEX
1º Sgt Av Mnt	018545273-7	JORGE LUÍS ALVES AGUIAR	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	047835683-5	JOSÉ CARLOS LEVRERO DA SILVA	1º BPE
1º Sgt Com	041954074-5	JOSIEL ALVES BENTO	20ª Cia Com Pqdt
1º Sgt Inf	011588483-5	LAÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	21ª CSM
1º Sgt MB Mnt Auto	025257803-4	LAOR DONIZETE SALVIATO	3º B Av Ex
1º Sgt Mnt Com	036785213-4	LUIZ ALBERTO SILVEIRA DA SILVA	Pol Mil Porto Alegre
1º Sgt Av Mnt	018545593-8	LUIZ HENRIQUE VICHIAIO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	049893483-5	MARCELO SANT'ANGELO LANCEIRO	1º BPE
1º Sgt Inf	049761213-5	MÁRCIO GONÇALVES BASTOS	CMJF
1º Sgt Inf	049881553-9	MARCUS VINICIUS JOSÉ DE PAULA	3º BI
1º Sgt Av Mnt	019504563-8	MAURÍCIO JOSÉ FAIAL	1º B Av Ex
1º Sgt Sau	047813093-3	MAURO HENRIQUE RAMOS PEREIRA	HFA
1º Sgt MB Mnt Auto	019252803-2	NERLAND TADEU GOMES	1º BPE
1º Sgt Mnt Com	019504823-6	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA	24º BC
1º Sgt Com	105057623-8	REINALDO HADADE BELFORT PEREIRA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	053903963-6	ROBERTO EDGAR RUEDIGER	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt MB Mec Op	052088834-8	ROGÉRIO FERREIRA DE SOUZA	Pq R Mnt/9
1º Sgt Inf	049789323-0	SERGIO AMORIM DINIZ	24º BC
1º Sgt Cav	030722214-1	SIDNEI NOGUEIRA	20º RCB
1º Sgt Inf	014588043-1	SILVIO TAVARES	CMB
1º Sgt Com	031877183-9	WELLINGTON RAMOS BANZA DE ARRUDA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	041991224-1	ABIMAEI DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	21º GAC
2º Sgt Cav	072480404-2	ADAILTON SABINO DOS SANTOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	018494413-0	ADALBERTO COSTA DE MOURA	CITEx
2º Sgt Cav	042027334-4	ADILSON LENCINA BERTIN	2º R C Mec
2º Sgt Inf	042016124-2	AGAMENON SILVA DO NASCIMENTO	24º BC
2º Sgt Inf	101065974-4	ALEX SANDRO BARBOSA ALBUQUERQUE	1º Cia PE
2º Sgt Av Mnt	118296453-4	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MELO	3º B Av Ex
2º Sgt Inf	049896303-2	ÂNGELO VICTOR MEIRELLES	CMJF
2º Sgt Mnt Com	019602403-8	ANTONIO GONÇALVES BANDEIRA	Pq R Mnt/9
2º Sgt Mnt Com	031851684-6	ANTÔNIO MARCOS FIGUEIREDO DOS SANTOS	9º B Log
2º Sgt Com	092611944-7	ARNALDO MENDONÇA JÚNIOR	21ª CSM
2º Sgt Inf	041974694-6	CARLOS WITT	Cia Cmdo 6ª DE

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Av Mnt	019602603-3	CHARLES MÁXIMO FERREIRA BRITO	3º B Av Ex
2º Sgt Cav	042027364-1	CLAUDINEI RAMOS CORRÊA	2º R C Mec
2º Sgt Cav	042018334-5	CLAUDIO SARAIVA CAETANO	2º R C Mec
2º Sgt Cav	042016544-1	CLOVIS GILBERTO MENZEL	20º RCB
2º Sgt Com	049893013-0	DANIEL RODRIGUES LOPES FILHO	24º BC
2º Sgt Cav	031840244-3	EDGAR FRANCISCO NUNES DE SOUZA	2º R C Mec
2º Sgt Com	030961074-9	EDSON LUIS BIZZI	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	047713423-3	EDUARDO SPAOLONSE	AMAN
2º Sgt Cav	031800534-5	ERASMO CÉSAR PEREIRA	20º RCB
2º Sgt Inf	041991774-5	EVANDRO DA SILVA DIAS	1º BPE
2º Sgt Inf	041995244-5	FÁBIO DA SILVA NASCIMENTO	1º BPE
2º Sgt Cav	031879364-3	FLÁVIO DOS SANTOS	20º RCB
2º Sgt Com	031760094-8	FLÁVIO ESCOBAR PEREIRA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	041957194-8	FRANCISCO JOSÉ FERRARI	20º RCB
2º Sgt Inf	085870113-9	GEORGE LUIS GOULARTE DA SILVA	24º BC
2º Sgt Com	059108993-3	GERSON FERREIRA LEITE	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Av Ap	041995314-6	GILSON FERNANDES PINTO	3º B Av Ex
2º Sgt Inf	041971564-4	GLAUCIO MOREIRA	1º BPE
2º Sgt Inf	101066344-9	GLAUCO DE ARAÚJO MAIA	1ª Cia PE
2º Sgt Int	018695743-7	GUSTAVO AUGUSTO OLIVEIRA AMBROSIO	1º BPE
2º Sgt Cav	031790034-8	GUSTAVO DE FREITAS BARCELOS	2º R C Mec
2º Sgt Inf	042018474-9	HILTON DE SOUSA BURLAMAQUI	1º BPE
2º Sgt Cav	031850924-7	IURI WLADEMIR MOLINA	2º R C Mec
2º Sgt Inf	041962524-9	JAILTON DE CARVALHO MONTES	1º BPE
2º Sgt Inf	041992144-0	JEAN CARLOS SILVA SOARES	1º BPE
2º Sgt Com	041977514-3	JEFFERSON DE SOUSA GOIS	CPEX
2º Sgt Inf	041955564-4	JORGE ANTONIO MARCOLAN	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Cav	030938584-7	JORGE OVIDIO DA SILVA VALLE	20º RCB
2º Sgt Cav	041961304-7	JORGE RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA	CMB
2º Sgt Inf	041979534-9	JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO	1º BPE
2º Sgt Cav	031776304-3	JOSÉ IBERON MARTINS CORRÊA	2º R C Mec
2º Sgt Com	041970214-7	JOVANI LUIZ CORRÊA	3º B Av Ex
2º Sgt Cav	041961404-5	LAUDEMI RODRIGUES CATONHO	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Cav	031769074-1	LUCIANO DE OLIVEIRA AQUINO	20º RCB
2º Sgt MB Mec Op	052126314-5	LUIS GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS	Pq R Mnt/9
2º Sgt MB Mnt Auto	019558593-0	LUIZ CLAUDIO CUNHA DE SOUZA	1º BPE
2º Sgt MB Mnt Armt	019680883-6	LUIZ CLAUDIO LEITE	D Mnt
2º Sgt Art	020428304-8	LUIZ EDUARDO AMANCIO AGUIAR	21º GAC
2º Sgt Art	041976644-9	MARCELO DE MAGALHÃES ZAMURAYM	ECEME
2º Sgt Com	031888384-0	MARCELO RODRIGUES ZAUPA	20º RCB
2º Sgt Av Mnt	019603863-2	MARCELO SOUZA DOS SANTOS	3º B Av Ex

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Av Mnt	019504363-3	MARCIO CESAR SILVA REZENDE	1º B Av Ex
2º Sgt Cav	042027404-5	MÁRCIO ELEAR ELSNBACH	20º RCB
2º Sgt Inf	041995614-9	MARCUS VINICIUS DETONI DE SOUZA	1º BPE
2º Sgt Cav	030938284-4	MARIO BATISTA MEUS GOMES	2º R C Mec
2º Sgt Av Mnt	052088804-1	MAURO TOBIAS DE AZEVEDO	1º B Av Ex
2º Sgt Cav	052134524-9	MOISÉS FORMAGINI	2º R C Mec
2º Sgt MB Mnt Armt	018786913-6	NELSON DE SOUSA LIMA JUNIOR	EsMB
2º Sgt MB Mnt Auto	092578364-9	NEUDES CARDOSO PAVÃO	Pq R Mnt/9
2º Sgt Cav	031872494-5	PAULO CESAR BERNARDO SILVA	2º R C Mec
2º Sgt Inf	041979424-3	PAULO CÉSAR DIONISIO SILVA	1º BPE
2º Sgt Cav	030992414-0	PAULO MOACIR POERSCHKE	2º R C Mec
2º Sgt Inf	101036624-1	PAULO SERGIO LINDOSO BRITO	24º BC
2º Sgt Cav	031794804-0	PAULO VANDERLEI DE ALMEIDA	20º RCB
2º Sgt Inf	018729443-4	REGILNADO DE ARAÚJO LOPES	1º BPE
2º Sgt MB Mec Op	052088844-7	RICARDO VAZ	Pq R Mnt/9
2º Sgt MB Mnt Auto	101068814-9	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	24º BC
2º Sgt Av Ap	019569733-9	RONALDO DA SILVA DUARTE	1º B Av Ex
2º Sgt Av Mnt	020412124-8	RONALDO HILÁRIO DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt MB Mnt Armt	112706084-4	RONIVON DOS SANTOS CAMPOS	11º D Sup
2º Sgt Com	042019644-6	SANDRO ALVIN NUNES FELICIO	2º R C Mec
2º Sgt Mnt Com	030930634-8	SANDRO ERCI SCARCEL DOS SANTOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	052118504-1	SÉRGIO DOS SANTOS	3º B Av Ex
2º Sgt Inf	030991544-5	SÉRGIO FLORES TEIXEIRA	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt Cav	041993124-1	TARCISIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR	AMAN
2º Sgt Cav	042027444-1	VANDERLEI FENGLER	2º R C Mec
2º Sgt Inf	101044734-8	VICENTE WOLNEY ALVES NETO	24º BC
2º Sgt Inf	019462283-3	VICTOR VIEIRA PINHEIRO	1º BPE
2º Sgt Com	118294793-5	WESLEI RICARDO CAETANO DA SILVA	3º B Av Ex
2º Sgt Com	031828094-8	WILSON DEPONTI CORTELINI	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	114292663-1	CARLOS ROBERTO CHAGAS LEITE	HFA
3º Sgt Com	031869354-6	CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	031780404-5	EVANDRO RENITO FREIBERGER	2º R C Mec
3º Sgt Cav	031926924-7	EVANDRO VARGAS DA SILVA	2º R C Mec
3º Sgt Com	052169194-9	GERALDO DZIVIELEVSKI	1º BPE
3º Sgt Cav	011193814-8	JORGE ALVES PEREIRA JÚNIOR	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	101083554-2	JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA	24º BC
3º Sgt Com	031901864-4	LEANDRO SÉRGIO BOMBASSÁRO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	122982084-8	MARCOS ANDRÉ FERREIRA MARQUES	24º BC
3º Sgt Inf	011304104-0	MAURICIO CARDOSO NEVES	1º Pel DQBN
3º Sgt Mus	019567363-7	OLDERIO APARECIDO DE SOUZA	24º BC
3º Sgt Av Mnt	011466444-4	WELBERSON MARÇAL	3º B Av Ex

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
3º Sgt Mus	101058114-6	WELLINSON CARVALHO MARQUES	24º BC
Cb	019580773-0	ADENILSON GOMES DA SILVA	20ª Cia Com Pqdt
Cb	011135074-0	ALESSANDRO ROSA GARCIA	1º BPE
Cb	019593953-3	ALEXANDRE DE LIMA	1º BPE
Cb	011135084-9	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WIRZ	1º BPE
Cb	072517964-2	ANTONIO SERAFIM PEREIRA	72º BI Mtz
Cb	030993484-2	CARLOS EDUARDO BERNARDO DA SILVA	Cia Cmdo 6ª DE
Cb	011135284-5	CARLOS EDUARDO DA SILVA	1º BPE
Cb	072532154-1	CHARLES DANÔA NETO	72º BI Mtz
Cb	072532054-3	CICERO ALBUQUERQUE PEREIRA	72º BI Mtz
Cb	072517954-3	CÍCERO RODRIGUES VIANA	72º BI Mtz
Cb	019482073-4	CLAUDIO ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	1º BPE
Cb	019655543-7	CLAUDIO MARTINS PAES	1º BPE
Cb	031851254-8	DARI FRACARO	2º R C Mec
Cb	072517804-0	EDE WILSON CAVALCANTE	72º BI Mtz
Cb	033164634-9	EDINEI DORNELLES LIMA	2º R C Mec
Cb	019657653-2	EDUARDO GONÇALVES RODRIGUES	AMAN
Cb	031851044-3	ELEOMAR ZUCHETO DAL'OSTO	2º R C Mec
Cb	011134964-3	ELIAS DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	1º BPE
Cb	073630244-9	ELISON GUIMARÃES ALVES	72º BI Mtz
Cb	020413164-3	EMERSON LUIZ FERNANDEZ	3º B Av Ex
Cb	072485494-8	EVERALDO VIDAL ANGELIM	72º BI Mtz
Cb	072508794-4	FRANCISCO DE SOUZA MARTINS	72º BI Mtz
Cb	127576123-5	FREDSON DE SOUZA TAVARES	CFRN/5º BIS
Cb	092591724-7	GERSON CASTILHO DE SOUZA	20º RCB
Cb	019671883-7	HELEMBERGUE NASCIMENTO ALVES	1º BPE
Cb	073611464-6	IRANILDO DOS SANTOS BARBOSA	72º BI Mtz
Cb	031850914-8	ÍTALO FLORIANO DA SILVA	2º R C Mec
Cb	011184524-4	IVAN FERREIRA MATOS	20ª Cia Com Pqdt
Cb	030817334-3	JAIR MARINHO FERREIRA GARCEZ	Cia Cmdo 6ª DE
Cb	019657853-8	JOCIMAR LOPES PEREIRA	AMAN
Cb	072518644-9	JOSAFÁ FLORÊNCIO DA SILVA	72º BI Mtz
Cb	072518104-4	JOSÉ ALFREDO GOMES DA SILVA	72º BI Mtz
Cb	031851034-4	JOSÉ ANTONIO MARTINS LISCANO	2º R C Mec
Cb	011184474-2	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA	20ª Cia Com Pqdt
Cb	019594103-4	JOSÉ RICARDO DE SOUZA	1º BPE
Cb	011134854-6	JULIO CESAR RODRIGUES ROBAINA	1º BPE
Cb	030817684-1	LUIS FERNANDO FERREIRA	Cia Cmdo 6ª DE
Cb	072546494-5	LUÍS PEIXOTO DE OLIVEIRA ROCHA	72º BI Mtz
Cb	019654613-9	MAGNO DE OLIVEIRA CASTRO	AMAN
Cb	030973154-5	MARCELO DUARTE XAVIER	Cia Cmdo 6ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	030585964-7	MARCELO JACKSON DE FREITAS NUNES	2º R C Mec
Cb	018624793-8	RICARDO DE FREITAS NOGUEIRA	20ª Cia Com Pqdt
Cb	011101034-4	RICARDO GUILHERME LEITE	AMAN
Cb	011134984-1	SHESQUIVELK MACHADO BARBOSA	1º BPE
Cb	072532254-9	SIDNEY MONTEIRO DE SOUZA	72º BI Mtz
Cb	112724544-5	SILVIO RAPOUSO SIMÕES	D Aud
Cb	072522154-3	TOM JONES GONÇALVES DA SILVA	72º BI Mtz
Cb	019485383-4	VLADIMIR PEREIRA	1º BPE
Cb	019593103-5	WAGNER TADEU JOSÉ DE ALMEIDA	1º BPE
Sd	072531924-8	GILVAN NUNES DA SILVA	72º BI Mtz
Sd	011135184-7	NEIVALDO JOSÉ DUARTE	1º BPE
Sd	011135064-1	RICARDO GOMES MINAS	1º BPE

**PORTARIA Nº 036–SGEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

o ato de Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, ao Ten Cel Farm (018700093-0) **SERVULO ELDER SABINO**, do H Ge Salvador, constante da Portaria nº 006-SGEX, de 20 de janeiro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 03, de 21 de janeiro de 2005.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 05 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**PROCESSO: PO nº 501115/05-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Autorização para participação em ação de capacitação**

**SERVIDORA CIVIL ADRIANE SCHIO SILVA**

1. Processo originário de expediente, datado de 04 Jan 05, do Comandante do Colégio Militar de Campo Grande (Campo Grande – MS), protocolado na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas (DCIP), em 13 Jan 05, encaminhando requerimento, datado de 03 Jan 05, por meio do qual a servidora civil **ADRIANE SCHIO SILVA**, matrícula SIAPES nº 1287473, CP 00435362, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe “E”, padrão 1, NS, lotada naquele Estabelecimento de Ensino, solicita autorização para participação em ação de capacitação.

2. Considerando que:

– a requerente pleiteia autorização para participar em ação de capacitação em nível de Mestrado em Biologia Vegetal, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no período de 01 Fev 05 a 01 Fev 07;

– o art. 102, inciso IV, da Lei nº 8112, de 11 Dez 90, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e suas Fundações Públicas Federais, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10 Dez 97, e regulamentada pelo Decreto nº 2794, de de 1º Out 98, prevê que os servidores civis, regidos pela legislação em comento, poderão participar de cursos de aperfeiçoamento, desde que previstos em programa de treinamento regularmente instituído pelo órgão ou entidade a que pertencerem e a matéria seja correlata com as atribuições do cargo;

– ademais, consoante a Portaria Ministerial nº 732, de 30 Jul 03, do Ministro de Estado da Defesa, a competência para autorizar a participação de servidores públicos, lotados no Comando do Exército, em treinamento regularmente instituído, foi delegada ao Comandante do Exército;

– destarte, à vista dos elementos constantes do processo e à luz da legislação supracitada, restou comprovado que a requerente faz jus ao afastamento para participar da ação de capacitação em questão, pelo que dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, autorizo à requerente a participar em ação de capacitação em nível de Mestrado em Biologia Vegetal, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no período de 01 Fev 05 a 01 Fev 07, com fulcro no art. 102, inciso IV, da Lei nº 8112, de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9527, de 1997, combinado com o art. 10, §§ 1º e 4º do Decreto nº 2794, de 1998 e Port Min nº 732, de 2003.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à organização militar da interessada, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

**Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI**  
**Secretário-Geral do Exército**